



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL

INFORMAÇÕES GERAIS

PROCESSO	016/2026
CONCORRÊNCIA	
ELETRÔNICA	001/2026

OBJETO	Contratação de empresa especializada para a execução de obras de infraestrutura (Reforma de Praça) no Bairro Centro com Habitação de Interesse Social - Conjunto Habitacional Francisco Carlos Furquim Corrêa, relativa ao Programa Casa Paulista - Desenvolvimento Urbano, no âmbito do Programa Bairro Paulista (Cidades Sustentáveis), conforme Convênio Sei nº. 013.00009704/2025-92.
---------------	---

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/DOCUMENTOS	Das 09 horas do dia 15/05/2026 até as 08 horas do dia 11/06/2026.
ABERTURA DOS DOCUMENTOS	Às 09 horas do dia 11/06/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES	Após a análise de toda documentação.
LOCAL	http://189.57.227.10:8079/comprasedital/

VISITA TÉCNICA	Recomendada/ Não obrigatória (Prévio agendamento no Setor de Engenharia)
-----------------------	--

ENQUADRAMENTO	Ampla concorrência
REGIME	Empreitada por preço global
MODO DE DISPUTA	Aberto
TIPO	Menor preço global
LEGISLAÇÃO	Lei Federal nº 14.133/2021

PRAZO DE EXECUÇÃO	180 dias
PRAZO DE VIGÊNCIA	270 dias
PRAZO DE PAGAMENTO	10 dias
RECURSO	R\$ 742.802,19

ESCLARECIMENTOS	Devem ser encaminhados por e-mail licita.contratos@rubiacea.sp.gov.br , até três dias úteis antes da data da sessão de abertura das propostas. As respostas serão divulgadas até um dia útil antes da data da sessão de abertura das propostas, diretamente no site www.rubiacea.sp.gov.br , link "Licitações <Licitações 2026>".
------------------------	---



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

PROCESSO Nº	016/2026
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº	001/2026
DATA DA REALIZAÇÃO	11/06/2026
HORÁRIO	09 horas
LOCAL	http://189.57.227.10:8079/comprasedital/

A **Prefeitura Municipal de Rubiácea**, através do Prefeito Municipal, Júlio César Felismino, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, do tipo **menor preço global**, modo de disputa **aberto**, sob o regime de **empreitada por preço global**, autuado no Processo nº 016/2026 – Concorrência Eletrônica nº 001/2026, objetivando a contratação de empresa especializada para a execução de obras de infraestrutura (Reforma de Praça) no Bairro Centro com Habitação de Interesse Social - Conjunto Habitacional Francisco Carlos Furquim Corrêa, relativa ao Programa Casa Paulista - Desenvolvimento Urbano, no âmbito do Programa Bairro Paulista (Cidades Sustentáveis), conforme Convênio Sei nº. 013.00009704/2025-92, conforme projetos e documentos elaborados pelo setor de obras, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de licitações e contratos administrativos), Decreto Federal nº 8538/2015 (Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras), e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DA INVERSÃO DE FASES

A presente inversão de fases possui fundamentação legal no artigo 17 parágrafo único da lei Federal nº 14.133/2021, e justifica-se pelo fato que o objeto do presente certame é contratação de serviços de engenharia (obra pública).

Na presente licitação, **HAVERÁ INVERSÃO DAS FASES** de modo que a **HABILITAÇÃO** precederá a abertura das propostas e posteriormente os lances, com base no Art. 17 § 1º caput. No presente caso a inversão das fases será benéfica pois garantirá que apenas as empresas com expertise farão seus lances sem trazer prejuízos técnicos para esta Administração, “visando a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros para que a proposta selecionada gere de fato o resultado esperado e a contratação mais vantajosa para a Administração.”

I - DO OBJETO

1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de obras de infraestrutura (Reforma de Praça) no Bairro Centro com Habitação de Interesse Social - Conjunto Habitacional Francisco Carlos Furquim Corrêa, relativa ao Programa Casa Paulista - Desenvolvimento Urbano, no âmbito do Programa Bairro Paulista (Cidades Sustentáveis), conforme Convênio Sei nº. 013.00009704/2025-92, conforme projetos e documentos elaborados pelo setor de obras.

2 – **Critério de Julgamento: Menor preço global**

3 – **Regime de Execução: Empreitada por Preço Global**

4 – **Prazo para a execução: 180** (cento e oitenta) dias após emissão da Ordem de Serviço.

5 – **Prazo de vigência contratual: 270** (duzentos e setenta) dias a partir da data de assinatura do contrato.



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6 – **Local da Obra:** Bairro Centro com Habitação de interesse social – Conjunto Habitacional Francisco Carlos Furquim Corrêa.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Concorrência Eletrônica as empresas que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e atendam a todas as exigências deste edital, regularmente estabelecidas no País, sendo vedada a participação de empresas declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público.

2.2 Poderão participar desta Concorrência Eletrônica as empresas ou Consórcio Nacionais ou estrangeiras, isoladamente.

2.3 Será admitida a participação de empresas licitantes reunidas em consórcio, desde que atendidas às exigências do art. 15 da Lei 14.133/2021;

2.3.1 Para os Consórcios: Os documentos exigidos para aferição da qualificação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados por parte de cada consorciada, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos atestados de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, sendo para o consórcio, exigível um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei, nos termos do Artigo 15, § 2º da Lei 14.133/2021.

2.4 Não poderá participar desta licitação

2.4.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.5 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.6 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.7 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.8 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.9 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5 O impedimento de que trata o item 2.4.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8 O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10 A vedação de que trata o item 2.4.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.11 Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

2.12 - Visita Técnica

2.3.1 A visita técnica é recomendada/não obrigatória, contudo, para sua realização deverá ser efetuada por profissional devidamente credenciado pela empresa.

2.3.2 A visita técnica se realizará até o dia anterior da abertura das propostas, devendo a referida visita ser agendada com antecedência, no Setor de Obras e Engenharia, pelo telefone (18) 3697 9117, de segunda a sexta-feira das 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m.

2.3.3 No horário agendado, um funcionário da Prefeitura Municipal estará à disposição dos interessados para acompanhar e atestar as visitas.

2.3.4 Cada técnico somente poderá representar uma empresa na visita técnica e deverá estar devidamente credenciado por ela, através de documento original, que deverá ser entregue no ato da visita ao Setor de Licitação.

2.3.5 A empresa receberá Atestado de Visita Técnica, que será fornecido pelo Departamento de Obras e Serviços, e deverá apresentá-lo junto aos documentos de habilitação.

2.3.6 Não será fornecido atestado de visita técnica para a empresa que descumprir quaisquer dos itens 2.3.1 ao 2.3.4.

2.3.7 O licitante que **optar pela não realização da visita técnica** deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada. **(Anexo III)**

2.3.8 O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

III – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame, na sua forma eletrônica, com fase invertida, será realizado em sessão pública, por meio de INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do SCPI – Portal Compras (<http://187.9.70.98:8079/comprasedita/>).

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação/Comissão designada pelo Município de Rubiácea, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema Eletrônico “Licitações” constante na página eletrônica indicada neste Edital ante.

3.3. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital, para o credenciamento junto ao provedor do sistema, para participação da licitação, bem como, o



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

cadastro e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3.4. O certame será conduzido pelo Agente de contratação/Comissão, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Conduzir a sessão pública;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos Anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;
- d) Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente, quando mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- j) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

3.5. A Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências do Edital;

3.6. O acesso do operador ao certame, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição da senha privativa desta;

3.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do;

3.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.9. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao torneio eletrônico;

3.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo telefone (18) 3697-9117.

IV - DA CONSULTA, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO:

4.1 O Edital do e seus anexos poderão ser adquiridos pelos interessados através de download no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Rubiácea (<https://www.rubiacea.sp.gov.br>).

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para pedir esclarecimentos, devendo protocolar o pedido por meio do sistema eletrônico até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei n.º 14.133/2021).

4.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Agente de Contratação, por meio eletrônico.

4.1.2. A impugnação deverá estar subscrita e acompanhada da documentação do impugnante, sendo CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou de CNPJ e ato constitutivo, se pessoa jurídica, bem como da procuração e outros documentos que comprovem que o signatário possui poderes de representação, se o caso.

4.1.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.2. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis requisitantes pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

4.6. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

4.7. Caso não venha a ser formulado pelos interessados nenhum pedido de informação ou de esclarecimento, pressupõe-se que os elementos contidos no edital são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação, seja a que título for.

4.8. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser formulados preferencialmente pela plataforma eletrônica, <http://187.9.70.98:8079/comprasedital/>, ou em caso de indisponibilidade poderá ser encaminhada via e-mail, saberlicita.contratos@rubiacea.sp.gov.br.

V - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Na presente licitação, **a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (<http://187.9.70.98:8079/comprasedital/>), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a Proposta Comercial e todos os documentos de habilitação.

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:

a) Atende aos requisitos de habilitação;

b) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus ARTs. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, em se tratando de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

c) Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, em se tratando de licitante organizado em cooperativa.

5.4 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.5 Os itens da proposta que eventualmente contemplem objeto que não corresponda às especificações deste Edital serão desconsiderados.

5.6. Na proposta deverá constar:

a) Número do presente processo licitatório

b) Nome da licitante, endereço completo, número do CNPJ e n.º da Inscrição Estadual.

c) Especificações detalhada do objeto ofertado, no que couber.

d) Preço global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 12, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 em moeda corrente nacional e algarismo com no máximo duas casas decimais, sendo que o valor global deverá estar grafado também por extenso. Ocorrendo divergência entre os valores prevalecerá o valor por extenso.

e) Inclusão de todas as despesas que influem nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;

f) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão desta concorrência eletrônica;



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- g) Prazo de execução da obra e serviços, conforme disposto no presente edital.
- h) Indicação clara e expressa de que não haverá reajuste, conforme disposto no presente edital.
- i) Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, devendo estar incluídos os valores dos materiais; do fornecimento de mão de obra; despesas extraordinárias, inclusive com ensaios, testes e demais provas para controle tecnológico; dos veículos e equipamentos; dos encargos sociais e fiscais; inclusive com especificação se a empresa se enquadra ou não no regime de desoneração da folha de pagamento previsto na Lei Federal N.º 12.546/2011; das ferramentas, aparelhos, instrumentos e equipamentos; da segurança e vigilância; dos ônus diretos e indiretos; da administração; do lucro e de quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços.
- j) Declaração impressa na proposta de que objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo e demais documentos anexos ao edital.
- k) As condições de pagamento de acordo com o previsto no presente edital.
- l) A licitante deverá indicar em sua proposta o nome e/ou número do banco, o número da agência e da conta em nome da licitante, onde serão efetuados os pagamentos, caso a mesma seja vencedora do certame, ou comprometer-se a prestar tais informações no ato da assinatura do contrato ou da entrega da 1ª medição.

5.7. O valor financeiro da proposta deverá estar acompanhado de:

- a) - Planilha orçamentária com preços unitários.
- b) - Composição do BDI.
- c) - Cronograma físico-financeiro.
- d) - Planilha orçamentária analítica – CPU – composição preço unitário

5.7.1 A não apresentação de qualquer um dos itens constantes no item 5.7. ensejará a desclassificação da proponente licitante.

5.7.2 Os valores unitários das etapas com e sem BDI, apresentadas nas planilhas orçamentárias pelas proponentes, não poderão ser superiores ao orçado pelo Município.

5.7.2.1 Arredondamento: Os Valores totais de cada item devem seguir as regras de arredondamento vigentes, de forma que a soma dos valores dos itens seja igual ao valor final.

5.8 Após a etapa de lances e negociação, o licitante classificado em primeiro lugar terá o prazo máximo de 02 (duas) horas para envio, por meio do Sistema Eletrônico, da proposta adequada ao último lance.

5.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5.10 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão.

5.11 A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

5.12 Qualquer elemento que possa identificar a Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.13 As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

VI – DO MODO DE DISPUTA ABERTO

6.1. Aberta a etapa competitiva, as Licitantes poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com menor preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e percentual consignados no registro de cada lance.

6.1.1. Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão.



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.1.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.1.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste edital, a sessão será encerrada automaticamente.

6.2. No caso em que a sessão se encerrar sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratação poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

6.3. O Lance deverá ser ofertado pelo valor global.

6.4. Será permitido as Licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa.

6.5. São considerados intermediários os lances cujos descontos percentuais são iguais ou superiores ao menor ofertado, mas inferiores ao último lance dado pela própria licitante, e registrado no sistema eletrônico pela própria Licitante.

6.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

6.7. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

6.8. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

VII – JULGAMENTO

7.1. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.2. Será desclassificada aquela que:

7.2.1. Contenha vícios insanáveis;

7.2.2. Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

7.2.3. Apresente preço manifestamente inexecutável ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

7.2.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.2.4.1. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

7.2.4.2. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.2.4.3. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 7.2.4;

7.2.4.4 No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

7.2.4.5 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.3 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME ou EPP.

7.3.1 Entende-se por empate as situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances;

7.3.2. Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 10% (dez por cento) será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- b) Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;
- c) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que possam exercer o mesmo direito;
- d) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.10.1., será realizado sorteio eletrônico automático entre elas e a sorteada poderá encaminhar uma melhor proposta.

7.3.3. Na hipótese da não contratação de ME e EPP, o Agente de Contratação procederá à negociação com a empresa que apresentou a proposta originalmente vencedora do certame.

7.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e não sendo aplicado o benefício do item acima, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- I – Disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II – Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão preferencialmente utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- III – desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV – Desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.5.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

I – Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II – Empresas brasileiras;

III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.5.2. As regras previstas no item 7.5.1. não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.6. A obtenção de benefícios a que se referem os arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 23/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação, conforme modelo de declaração, **Anexo II**.

7.7. Após o encerramento da etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

7.7.1 Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta vencedora e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

VIII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.2. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.3. O Agente de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.

8.4. A Administração conferirá a Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes.

8.5. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.6. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

8.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.9. Se a proposta ou lance vencedor não for aceito, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de (duas) horas, envie a PROPOSTA adequada ao último lance ofertado**, as PLANILHAS com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, o CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.10.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

IX – DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante, o participante deverá encaminhar os documentos conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

b) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (<https://www3comprasnet.gov.br>)



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

e) Bolsa Eletrônica de Compras de São Paulo (https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx)

f) Sistema Inabilitados Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:100524634262523::NO:3,4,6::>

g) Certidão de Apenados de impedimentos de Contrato/Licitação no TCESP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisarelacao-apeados>).

9.1.1. Constatada a existência de fato impeditivo, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.3. Os documentos necessários para Habilitação poderão ser assinados digitalmente utilizando certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

9.1.4. Todos os documentos deverão ser apresentados dentro do respectivo prazo de validade, salvo disposição legal em contrário.

9.1.4.1. Caso não conste prazo de validade no corpo do documento, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

9.1.5. O Agente de Contratação diligenciará efetuando consulta direta na internet nos respectivos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

X – DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 – DA HABILITAÇÃO

10.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 68, Lei Federal nº 14.133/2021)



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, ou outro ato constitutivo de empresa registrada em órgão competente;
- c. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2 – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68, Lei Federal nº 14.133/2021)

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (apresentado no credenciamento).
- b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo à sede da licitante(cadesp);
- c. Prova de Regularidade com o TCE-SP (tribunal de conta do Estado de São Paulo), através de certidão Negativa de impedimentos de Contratação/Licitação com o poder Público. (apresentado no credenciamento).
- d. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- e. Prova de regularidade através de certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;
- f. Prova de regularidade através de certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo;
- g. Prova de regularidade através de certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários mobiliários;
- h. Prova de regularidade através de certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários imobiliários;
- i. Prova de Regularidade junto à Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou Certidão Conjunta RFB/ PGFN;
- j. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- k. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT;

Serão aceitas certidões positivas, desde que cumpridas as exigências do § 2º, do Art. 642-A, do Decreto-Lei nº 5452/1943.

10.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67, Lei Federal nº 14.133/2021)

- a. Comprovação de registro da empresa-licitante e Comprovação de Registro de seus respectivos responsáveis técnicos junto a entidade profissional competente (**CREA/CAU/CRT**) dentro de sua validade na data da apresentação da proposta e **Certidão Negativa de Infração Ético Profissional ou equivalente**;
- b. Dentre os responsáveis técnicos perante a entidade profissional competente (**CREA/CAU/CRT**), deverá haver pelo menos um profissional devidamente qualificado;



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- c. Comprovação de capacidade técnica-operacional da empresa-licitante, de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazo com as constantes dos objetos deste Edital, através de certidões ou atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, contemplando os serviços, devidamente registrado na entidade profissional competente (**CREA/CAU/CRT**), nos quais se indiquem a execução, no mínimo, dos seguintes serviços (**§ 2º, Art. 67, Lei Federal nº 14.133/2021**):

Cód.	Descrição	Unid	Qtd Total	50%
301230	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação e acomodação do material	M3	110,88	55,44
301230	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação e acomodação do material	M3	304,21	152,10
5401210	Base de brita graduada	M3	196,16	98,08
5404340	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 6 cm, cor natural, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	M2	1961,68	980,84
5406040	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	M	594,18	297,09
4110340	Poste teleconico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 8m	UN	5,00	2,00
4111721	Luminária publica LED retangular para poste, fluxo luminoso de 6250 a 6674lm, eficiência mínima 113lm/w – potência 40w/59w	UN	35,00	17,00
103310	Instalação de lixeira Metálica dupla, capacidade 60L, em tudo de aço carbono e cestos em chapa de aço com pintura eletrostática, sobre solo AF 11/2021	UN	5,00	2,00

¹ **Índices de Relevância Econômica** (Consideram-se parcelas de valor significativo as que tenham valor individual igual ou superior a 4% do valor total estimado da contratação.

² **Índices de Relevância Técnica** (De se observar que a exigência de comprovação, concernente às parcelas de maior relevância técnica, incide sobre aquelas identificadas como revestidas de especificidades e/ou complexidades que se destacam ou se mostram importantes nas obras ou serviços licitados. Exatamente por essa condição, não se prendem necessariamente, a valores.

- d. Comprovação de capacidade técnico-profissional, pela empresa licitante, de possuir em seu quadro operacional, profissionais de nível superior, detentor de atestados de responsabilidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhada da respectiva CAT (**Certidão de Acervo Técnico**), que comprovem que os profissionais habilitados tenham executado ou participado da execução de obras e serviços pertinentes e compatíveis com as constantes dos objetos deste Edital, relativamente às seguintes parcelas mais relevantes dos serviços:

Cód.	Descrição
301230	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação e acomodação do material



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

301230	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação e acomodação do material
5401210	Base de brita graduada
5404340	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 6 cm, cor natural, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia
5406040	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa
4110340	Poste teleconico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 8m
4111721	Luminária publica LED retangular para poste, fluxo luminoso de 6250 a 6674lm, eficiência mínima 113lm/w – potência 40w/59w
103310	Instalação de lixeira Metálica dupla, capacidade 60L, em tudo de aço carbono e cestos em chapa de aço com pintura eletrostática, sobre solo AF 11/2021

O vínculo profissional dos engenheiros com a licitante poderá ser comprovado mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho. **(Súmula nº 25 do TCE)**

10.1.4 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69, Lei Federal nº 14.133/2021)

a. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

a.1 Caso a licitante tenha estado em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, prova de resolução judicial do processo, emitida há menos de 60 (**sessenta**) dias da data prevista para entrega da proposta, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:

A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário e cópia dos livros diários.

Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

b.1. Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

b.2. Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente:

b.3. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

b.4. Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item B.1 limitar-se ao último exercício e deverá ser devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

c. Demonstrativo em papel timbrado da empresa e assinado por seu representante legal e contador (assinatura digital ou manual), comprovando a boa situação financeira da licitante que será verificada através dos índices:

ILG (Índice de Liquidez Geral), ILC (Índice de Liquidez Corrente), ISG (Índice de Solvência Geral) e E.T, (Endividamento Total), os quais deverão ser calculados e apresentados pela licitante, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} - \text{Índice de Liquidez Geral} \\ \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ILC} - \text{Índice de Liquidez Corrente} \\ \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{ISG} - \text{Índice de Solvência Geral} \\ \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{E.T.} - \text{Endividamento Total} \\ \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

d. Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

e. Comprovação de patrimônio líquido não inferior 10% (dez por cento) do valor orçado da Licitação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da documentação, na forma de lei, (Art. 69, §4º, da Lei 14.133/2021).

f. Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a um ano, o balanço anual será substituído pelo balanço de abertura e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.

g. Para a licitante que utiliza a escrituração contábil digital, poderá ser apresentada cópia do Balanço Patrimonial do último exercício social exigido, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED), recibo de entrega digital na Receita Federal e termo de autenticação da Junta Comercial



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- h. As licitantes constituídas na forma de Sociedade Anônima deverão apresentar cópia do Balanço Patrimonial do último exercício social em um dos seguintes formatos: Publicação no Diário Oficial; Publicação em Jornal de Grande Circulação; ou Certidão ou fotocópia autenticada pela Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.
- i. As licitantes recém constituídas (ou seja, estando ainda no primeiro exercício) deverão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, cópia do Balanço de Abertura.

10.1.5 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.1.5.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, terá esta validade de **60 (sessenta dias)** a contar de sua emissão.

10.1.5.2 A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (**Art. 297 e 298 do Código Penal**) ou ideológica (**Art. 299 do Código Penal**), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou cancelada a Ata.

10.1.5.3 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

10.1.5.4 **OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ANEXADOS NA PLATAFORMA, PREFERENCIALMENTE, NA ORDEM EXIGIDA NO EDITAL.**

10.2 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

10.2.1 Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme **Anexo IV**, atestando que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município (endereço eletrônico www.rubiacea.sp.gov.br);
- h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e solicitados no edital;
- k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

10.2.3 Garantia de Participação

Nos termos do § 1º, do artigo 58 da Lei 14.133/21, para participação neste certame, deverão os licitantes prestar a garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos em Lei, da importância de R\$ 7.428,02 (sete mil quatrocentos e vinte e oito reais e dois centavos) do valor estimado do objeto da contratação, com prazo de validade de no mínimo 90 (noventa) dias contados a partir da data de entrega dos envelopes, como condição de participação neste certame licitatório.

- a. **O comprovante de garantia deverá ser apresentado junto aos documentos de habilitação.**

XI – RECURSOS

11.1 Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

11.1.1 Recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) julgamento das propostas;
- b) ato de habilitação ou inhabilitação de licitante;
- c) anulação ou revogação da licitação;

11.1.2 Pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

10.1.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “a” e “b” do item 11.1.1 serão observadas as seguintes disposições:

11.1.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 11.1.1. será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, da ata de julgamento;

11.1.3.2 A apreciação dar-se-á em fase única.

11.1.4 O recurso de que trata o item 11.1.1. será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.1.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

XII – REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei n.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes com a realização desta LICITAÇÃO correrão à conta da dotação orçamentária:

Obras e Instalações, R\$ 742.802,19

XIV – DAS INFRAÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a sessão ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XV – DAS SANÇÕES

15.1 – Em razão das condutas previstas no item anterior, as quais estão em conformidade com o art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Município de Rubiácea poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15.1.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.2 A multa será recolhida em percentual 0,5 % (cinco décimo por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo primeiro dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

15.2.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato em caso de inexecução total da obrigação assumida;

15.2.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato.

15.3 – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

15.4 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

15.5 – As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

15.6 – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

15.7 – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

15.8. A sanção de advertência de que trata a alínea “a” poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços.

II - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

15.9 As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data de ciência, por parte da empresa contratada, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial e será corrigida monetariamente.



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

XVI – DAS SANÇÕES

16.1 O pagamento será efetuado a Contratada, por medição e deverão ser apresentadas ao final de cada etapa pela Contratada, considerando a execução total de cada etapa da obra e dos serviços, conforme planilha de cronograma físico financeiro apresentado.

16.1.1 A apresentação antecipada das etapas poderá ser antes dos prazos determinados, mediante disponibilidade orçamentária do município e da autorização por escrito do Gestor e Fiscal do contrato responsáveis pelo Contrato firmado entre a empresa contratada e o Município Rubiácea.

16.1.2 Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após a apresentação da medição e seus anexos (relatórios fotográficos, memoriais de cálculos, planilha orçamentário de medição, nota fiscal, conforme planilha da fiscalização), bem como demais documentos pertinentes aos serviços executados.

16.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o seu objeto, constando em seu corpo as seguintes informações: Número da Concorrência Eletrônica e do Processo, bem como o número do respectivo contrato e dados bancários para pagamento.

16.3 A Nota Fiscal/Fatura que não constar os dados acima elencados será devolvida a contratada; não correndo prejuízo algum ao Município de Rubiácea, haja vista o não atendimento ao Edital e ao futuro contrato.

16.4 A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) conter a Razão Social, o nº do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda) e o endereço da contratada e será redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas.

16.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

16.6 O pagamento será feito mediante depósito bancário em conta fornecida pela contratada na Nota Fiscal.

16.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tomando-se por base a aplicação do índice do IPCA, divulgado pelo IBGE-Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado.

16.8 Será descontado do valor devido a retenção do Imposto de Renda, nos termos da Instrução Normativa RFB 1.234/2012, e Decreto regulamentar do Município nº 2.856, de 18/08/2023, cabendo à credenciada, quando imune ou isenta do pagamento desse tributo, prestar declaração na forma constantes do Anexos II, III e IV da Instrução Normativa RFB 1.234/2012, para fins de não retenção do IR na fonte.

16.8.1 O contratado (fornecedor dos bens e/ou serviços) deverá emitir as notas fiscais, as faturas e os recibos, com observâncias às regras de retenção previstas na Instrução Normativa 1.234/2012, sob pena de não aceitação por parte da Municipalidade.

16.8.2 Na hipótese da empresa fornecedora dos bens ou serviços não discriminar na nota fiscal o campo obrigatório da retenção, fica o Setor de Compras, autorizado a efetuar a devolução da respectiva nota fiscal.

16.8.3 As empresas que são optantes do "Simples Nacional" não estão sujeitas as regras do Decreto Municipal nº 2.856, de 18/08/2023, entretanto, quando do envio das Notas Fiscais, deverão encaminhar declaração de ser optante pelo simples e que essa declaração terá validade de 12 meses, ficando a empresa em caso de desenquadramento do simples, obrigada a comunicar a Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

16.9 O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela CONTRATADA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal.



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

16.10 A contagem do prazo de pagamento somente será iniciada com a apresentação de TODOS os documentos solicitados, junto com a Nota Fiscal/Fatura.

XVII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1 Decididos os recursos, quando houver, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

17.2 A Adjudicação será feita pelo menor preço global, à Proponente que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus Anexos, for classificada em primeiro lugar de acordo com o critério de julgamento estabelecido neste edital.

17.3 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e a devida homologação.

17.4 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à esta sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sendo que essa ata estará disponível no site.

XVIII – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1 As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a Prefeitura do Município de Rubiácea/SP e a Proponente vencedora da licitação, serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório, seus anexos e na Legislação vigente, bem como na proposta vencedora.

18.2 A Licitante vencedora será convocada formalmente pela Prefeitura do Município de Rubiácea/SP, para assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação emitida pela Prefeitura Municipal, que ocorrerá depois da adjudicação/homologação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, parágrafo 5 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021.

18.3 O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal.

18.4 Na ocorrência do estabelecido no item 18.2, poderá a Prefeitura Municipal de Rubiácea/SP, convocar os Licitantes remanescentes na ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas condições do primeiro classificado ou revogar a licitação.

18.5 Se, por ocasião da formalização da assinatura do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeito de negativa) relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União) e Regularidade perante o Ministério Trabalho (Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos Trabalhistas), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.5.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

18.6 Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, social e trabalhista, nos moldes do que foi prescrito neste Edital, ou convocada dentro do prazo de validade de sua proposta,



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

não apresentar a situação regular de que trata o subitem 18.5, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do certame, com vistas à celebração da assinatura do Contrato.

18.7 O Contrato será rescindido, unilateralmente, pela Administração Pública, independentemente de Interpelação Judicial ou Extrajudicial, salvo motivo de força maior, plenamente justificado, caso se verifique quaisquer das hipóteses arroladas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de modo previsto no artigo 138, com as consequências estabelecidas no artigo 139, todos da referida Lei Federal, não cabendo qualquer indenização à licitante vencedora.

18.8 A Licitante vencedora se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários até o limite determinado em Lei (artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021).

18.9 Ocorrerá a rejeição no recebimento dos serviços/fornecimento se estes não estiverem em conformidade com o presente Instrumento Convocatório.

18.9.1 Independentemente da aceitação, o(a) Licitante vencedor(a) garantirá a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento, obrigando-se a corrigir/reparar quando estiver em desacordo.

18.10 O prazo de vigência do Contrato, será de 270 (duzentos e setenta) dias contados da data de assinatura do contrato.

18.10.1 O prazo para a execução será de 180 (cento e oitenta) dias iniciando-se a partir da emissão da Ordem de Início de Serviços, emitida pelo Setor de Obras.

18.11 A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

18.12 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

XIX – DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1. A contratada deverá apresentar a Garantia Contratual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do ajuste conforme disposição contida no art. 98 da Lei n.º 14.133/2021, devendo ser efetuada em uma das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021.

19.2 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis nos termos do art. 59, § 5º da Lei 14.133/2021.

19.3 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, o contratado terá o prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia e a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

19.3.1 Para as demais modalidades de seguro deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias corridos, após a data de assinatura do contrato.

19.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

19.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

19.4.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

19.4.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

19.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica indicada pela contratante, com correção monetária.

19.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

19.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

19.8. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

19.8.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o inciso I do Artigo 137 da Lei n.º 14.133;

19.9. O Município de Rubiácea restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei n.º 14.133/2021, mediante requerimento, descontado, se for o caso, o valor das multas por ventura aplicadas e ainda não pagas pela empresa licitante vencedora.

19.10. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com o Município de Rubiácea nos termos da legislação vigente.

19.11. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, restando a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

19.12. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

XX – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 A contratada está sujeito à fiscalização dos serviços posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, o direito de não os receber, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias, em desacordo com projetos e memoriais descritivo.

20.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das obrigações assumidas.

20.3 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

20.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos.

20.5 O recebimento, do objeto do presente Instrumento, dar-se-á conforme estipulado no termo de Contrato Cláusula Décima Quinta.

XXI – DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Assegura-se ao Agente de Contratação ou à autoridade a ele superior, o direito de promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

21.2. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação ou Autoridade Superior, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Rubiácea revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema eletrônico utilizado na realização do certame, dando assim, a todos os participantes da licitação, ciência de seu teor.

21.4. O Município de Rubiácea poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

21.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública da Concorrência, assim como casos análogos serão tratados da mesma forma.

21.7. As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, sítio virtual da Prefeitura de Rubiácea (www.rubiaceea.sp.gov.br).

21.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

21.10. Não cabe portal qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

21.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.13. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

XXII – DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guararapes, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Rubiácea, 15 de maio de 2026

Júlio César Felismino
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I INFORMAÇÕES TÉCNICA

Processo nº 016/2026

Concorrência Eletrônica nº 001/2026

OBJETO contratação de empresa especializada para a execução de obras de infraestrutura (Reforma de Praça) no Bairro Centro com Habitação de Interesse Social - Conjunto Habitacional Francisco Carlos Furquim Corrêa, relativa ao Programa Casa Paulista - Desenvolvimento Urbano, no âmbito do Programa Bairro Paulista (Cidades Sustentáveis), conforme Convênio Sei nº. 013.00009704/2025-92.

O presente anexo é composto pelos respectivos documentos:

- a. Memoriais;
- b. Planilha Orçamentária;
- c. Planilha BDI;
- d. Cronograma;
- e. Localização;
- f. Projetos.



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II

(Papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos ARTs. 42 a 49 da Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e data

(Nome completo e Assinatura do Representante da Empresa)



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF _____ declara que **não realizou a visita técnica** prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, **optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica** que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV

(Papel timbrado da empresa)

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

- a) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- b) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- d) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município (endereço eletrônico www.rubiaceia.sp.gov.br);
- g) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;

- h) No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura da escritura de doação deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- i) No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- j) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

Local e data

(assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO Nº ***/2026

PROCESSO Nº ***/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ***/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIÁCEA, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA (REFORMA DE PRAÇA) NO BAIRRO CENTRO COM HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CONJUNTO HABITACIONAL FRANCISCO CARLOS FURQUIM CORRÊA, RELATIVA AO PROGRAMA CASA PAULISTA - DESENVOLVIMENTO URBANO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA BAIRRO PAULISTA (CIDADES SUSTENTÁVEIS), CONFORME CONVÊNIO SEI Nº. 013.00009704/2025-92, NESTE MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA/SP.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a **Prefeitura Municipal de Rubiácea**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 44.437.549/0001-13, com sede à Av. Ministro Konder, 108, na cidade de Rubiácea/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **Júlio César Felismino**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Dr. Mário Rollin Telles, nº. 722, bairro Centro, nesta cidade de Rubiácea, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 23.311.707-6-SSP/SP e CPF nº. 067.510.658-33 de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a empresa *****, com C.N.P.J nº. ***** e Inscrição Estadual nº. *****, estabelecida na *****, nº ****, Bairro ****, na cidade de ****, Estado de ****, neste ato representada pelo seu Sócio o Sr. *****, residente na *****, nº. ****, Bairro ****, na cidade de ****, Estado de ****, portador do RG nº. ***** e do CPF nº. *****, de ora em diante denominada CONTRATADA, por força da Concorrência Eletrônica nº ***/2026, do julgamento da Comissão Permanente de Licitações e sua homologação e adjudicação pelo Prefeito Municipal, têm entre si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA

Do objeto

Por força do presente instrumento, a CONTRATADA obriga-se a EXECUTAR os serviços necessários a execução de obra, visando à Reforma de Praça no Bairro Centro com Habitação de Interesse Social - Conjunto Habitacional Francisco Carlos Furquim Corrêa, relativa ao Programa Casa Paulista - Desenvolvimento Urbano, no âmbito do Programa Bairro Paulista (Cidades Sustentáveis), conforme Convênio Sei nº. 013.00009704/2025-92, neste Município de



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rubiácea/SP, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais, em conformidade com projetos, planilha orçamentária, planilha de BDI, cronograma físico financeiro e memorial descritivo os quais estão juntados ao Processo Licitatório nº ***/2026 – Concorrência Eletrônica nº ***/2026 e que passam a fazer parte integrante deste instrumento como se no mesmo estivessem transcritos e que deverão ser observados com rigor.

CLÁUSULA SEGUNDA

Das obrigações da CONTRATADA

2.1 A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com o memorial descritivo e projetos, a partir da assinatura do contrato e fornecimento da respectiva ordem de serviço; quando não especificação, prevalecerá as exigências das normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e terá que iniciar os serviços conforme determinação do Setor de Obras desta Prefeitura.

2.2 A CONTRATADA deverá após a assinatura do contrato apresentar A.R.T (anotação de responsabilidade técnica) dos serviços a serem executados, devidamente recolhida, e dar início aos serviços propostos no máximo em até 15 dias após a emissão da ordem de serviços expedida pelo setor de Obras desta prefeitura, ficando igualmente sob sua responsabilidade a apresentação do “as built”.

2.3. A CONTRATADA deverá comunicar à fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da Ordem de Início dos Serviços, o preposto com formação compatível com as obras e serviços contratados que, uma vez aceito pelo Município de Rubiácea, representará na execução do contrato.

2.3.1. O Preposto não poderá ser substituído sem prévia anuência do Município de Rubiácea.

2.3.2 A CONTRATADA deverá apresentar a relação da Equipe de Trabalho, composta por Engenheiros e demais funcionários pertinentes aos serviços a serem desenvolvidos, com seus respectivos documentos comprobatórios de suas competências;

2.3.3. A CONTRATADA deverá manter durante a execução das obras e serviços um técnico responsável pela obra/serviço, indicar o técnico de segurança do trabalho e manter na obra/serviço relação de todos os funcionários com suas respectivas funções;

2.3.4. Toda equipe da CONTRATADA deverá estar devidamente identificada e uniformizada, de forma a facilitar a identificação dos funcionários da contratada.

2.3.5. Todos os funcionários da CONTRATADA deverão estar devidamente equipados com trajes, e acessórios, que garantirão a sua segurança e integridade.

2.3.6. Serão, ainda, de responsabilidade da CONTRATADA as obrigações decorrentes de acidentes do trabalho ocorridos na execução dos serviços contratados; uso indevido de patentes registradas; as resultantes de caso fortuito e por qualquer causa, pela destruição ou



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

danificação de qualquer natureza, pelas indenizações que possam vir a serem devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública; bem como pelas obrigações trabalhistas e encargos sociais decorrentes da execução dos trabalhos, com o seguro de acidentes de seus empregados, bem como, a quitação das exigências municipais, estaduais ou federais;

2.3.7. A CONTRATADA deverá adotar todas as providências para serem cumpridas, rigorosamente, por seus empregados quanto às normas de higiene e de prevenção de acidentes vigentes, devendo cumprir todas as obrigações trabalhistas e de Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho, inclusive o Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como demais Leis, Portarias, NBR-ABNT e Normas Regulamentadoras pertinentes;

2.3.8. O canteiro de obras deverá ser devidamente sinalizado pela CONTRATADA de forma que evite qualquer acidente em decorrência da falta de informação, tanto dos seus operários como de toda população;

2.4. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente manter no local da Obra o “Diário de Obra” ou outro dispositivo oficial de fiscalização equivalente, que deverá ficar à disposição da Fiscalização para anotações de todas as ocorrências da obra/serviço.

2.4.1. O Diário de Obra deverá ser periodicamente preenchido pelo responsável técnico da obra/serviço, informando os serviços diários executados, as ocorrências que por ventura ocorrerem, o número de funcionários e suas funções, os dias que ocorreram precipitações, e demais informações referentes à obra/serviço, e deixar à disposição da Fiscalização para anotações das ocorrências e orientação pertinente à obra/serviço.

2.4.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

2.4.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14,17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratante, o valor correspondente aos danos sofridos.

2.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

2.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

2.7 Prestar todos os esclarecimentos ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, vem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.8 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

2.9 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

2.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

2.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.12 utilizar somente matéria-prima florestal procedentes, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975 de 2006, de: a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável – PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA; b) supressão de vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAM; c) florestas plantadas; e d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específica do órgão ambiental competente.

2.13 Fornecer os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus colaboradores que estiverem prestando serviços na obra.

2.14 Apresentar projeto complementar executivo para a estrutura metálica da cobertura, estrutura em concreto armado da fundação, pilares, vigas e lajes e Projeto executivo para as instalações elétricas.

2.15. A CONTRATADA deverá apresentar após o término dos trabalhos contratados, o projeto final como executado (As Built), caso no decorrer da execução houver modificação do projeto original.

2.16. Fica a CONTRATADA, responsável pela confecção, instalação e manutenção da placa de obra de acordo com o modelo oficial do poder público, com dimensão mínima prevista em memorial descritivo e na planilha orçamentária, de onde os recursos são disponibilizados, a qual deverá permanecer na obra mesmo após o seu término, por fazer parte integrante da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA

Das obrigações da CONTRATANTE

3.1 São obrigações da contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

c) comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

e) efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUARTA

Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: *****

Funcional: *****

Categoria: ***** – Ficha ***** – Fonte de Recurso – *****

Valor: R\$ ***, **

CLÁUSULA QUINTA

Do reajuste

5.1. Os preços contratados e das respectivas etapas a serem fixadas neste contrato não sofrerão reajustes.

5.2. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato por meio da revisão será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

5.2.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ser formalizado por meio de Termo Aditivo.

5.2.2. O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no item 5.2., em especial nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- I. a efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;
- II. o evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão e declarações complementares ou posterior à expiração da vigência do contrato;
- III. não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e majoração dos encargos suportados pela parte interessada;
- IV. a parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;
- V. a elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.
- VI. o evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir risco normais do empreendimento imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

CLÁUSULA SEXTA

Do Preço Global

O objeto do presente contrato, será executada pelo preço global de R\$ ***,** (*****), conforme proposta apresentada e que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

Das condições de pagamento

7.1 O pagamento será efetuado a Contratada, por medição e deverão ser apresentadas ao final de cada etapa pela Contratada, considerando a execução total de cada etapa da obra e dos serviços, conforme planilha de cronograma físico financeiro apresentado.

7.1.1 A apresentação antecipada das etapas poderá ser antes dos prazos determinados, mediante disponibilidade orçamentária do município e da autorização por escrito do Gestor e Fiscal do contrato responsáveis pelo Contrato firmado entre a empresa contratada e o Município Rubiácea.

7.1.2 Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após a apresentação da medição e seus anexos (relatórios fotográficos, memoriais de cálculos, planilha orçamentário de medição, nota fiscal, conforme planilha da fiscalização), bem como demais documentos pertinentes aos serviços executados.



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o seu objeto, constando em seu corpo as seguintes informações: Número da Concorrência Eletrônica e do Processo, bem como o número do respectivo contrato e dados bancários para pagamento.

7.3 A Nota Fiscal/Fatura que não constar os dados acima elencados será devolvida a contratada; não correndo prejuízo algum ao Município de Rubiácea, haja vista o não atendimento ao Edital e ao futuro contrato.

7.4 A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) conter a Razão Social, o nº do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda) e o endereço da contratada e será redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas.

7.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

7.6 O pagamento será feito mediante depósito bancário em conta fornecida pela contratada.

7.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tomando-se por base a aplicação do índice do IPCA, divulgado pelo IBGE-Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado.

7.8 Será descontado do valor devido a retenção do Imposto de Renda, nos termos da Instrução Normativa RFB 1.234/2012, e Decreto regulamentar do Município nº 4.290, de 18/08/2023, cabendo à credenciada, quando imune ou isenta do pagamento desse tributo, prestar declaração na forma constantes do Anexos II, III e IV da Instrução Normativa RFB 1.234/2012, para fins de não retenção do IR na fonte.

7.8.1 O contratado (fornecedor dos bens e/ou serviços) deverá emitir as notas fiscais, as faturas e os recibos, com observâncias às regras de retenção previstas na Instrução Normativa 1.234/2012, sob pena de não aceitação por parte da Municipalidade.

7.8.2 Na hipótese da empresa fornecedora dos bens ou serviços não discriminar na nota fiscal o campo obrigatório da retenção, fica o Setor de Compras, autorizado a efetuar a devolução da respectiva nota fiscal.

7.8.3 As empresas que são optantes do "Simples Nacional" não estão sujeitas as regras do Decreto Municipal nº 2.856, de 18/08/2023, entretanto, quando do envio das Notas Fiscais, deverão encaminhar declaração de ser optante pelo simples e que essa declaração terá validade de 12 meses, ficando a empresa em caso de desenquadramento do simples, obrigada a comunicar a Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.9 O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela CONTRATADA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal.

7.10 A contagem do prazo de pagamento somente será iniciada com a apresentação de TODOS os documentos solicitados, junto com a Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA OITAVA

Do prazo de execução e da vigência

8.1 O prazo de execução será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Início de Serviço emitida pelo Setor de Obras.

8.2 O prazo de vigência do presente contrato é de até 270 (duzentos e setenta) dias contados a partir da data de assinatura do contrato.

8.3 Os prazos estabelecidos no presente contrato poderão ser prorrogados nos termos do art. 24 da Lei Federal 14133/2021, por meio de termo aditivo.

8.4 As alterações devem ser solicitadas em tempo hábil para as devidas análises e tramitações, devendo serem apresentadas as justificativas e documentações pertinentes.

8.5 A solicitação será analisada pelo Fiscal nomeado pelo Município de Rubiácea, que atestará a legitimidade, veracidade e relevância do pedido, se o caso.

8.6 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, § 5º da Lei 14.133/2021).

CLÁUSULA NONA

Da Garantia

9.1 A contratada prestará a Garantia Contratual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do ajuste conforme disposição contida no art. 98 da Lei n.º 14.133/2021, sendo está no valor de R\$ ***,** (*****).

9.2 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis nos termos do art. 59, § 5º da Lei 14.133/2021, no valor de R\$ ****,*** (*****).

9.3. Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

9.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.3.1.1 A caução em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica a ser indicada pela Prefeitura, com correção monetária, em favor da contratante, e deverá consignar o número e ano do Contrato.

9.3.2 Seguro-Garantia – No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada a comercializar seguros, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato;

9.3.2.1. A apólice deverá ser emitida com validade durante toda a vigência do contrato e mais devendo ser renovada a cada prorrogação, nos mesmos termos.

9.3.2.2. A apólice será declarada aceita após a apresentação do comprovante de pagamento do prêmio.

9.3.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

9.3.3.1. O devedor afiançado deverá apresentar a Certidão de Autorização de Funcionamento emitida eletronicamente pelo Banco Central do Brasil às instituições financeiras.

9.4 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, o contratado terá o prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia e a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

9.4.1 Para as demais modalidades de seguro deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias corridos, após a data de assinatura do contrato.

9.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.5.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

9.5.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

9.5.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.5.4 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica indicada pela contratante, com correção monetária.

9.5.5 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

9.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.7. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

9.7.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o inciso I do Artigo 137 da Lei n.º 14.133;

9.8 O Município de Rubiácea restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei n.º 14.133/2021, mediante requerimento, descontado, se for o caso, o valor das multas por ventura aplicadas e ainda não pagas pela empresa licitante vencedora.

9.9 Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com o Município de Rubiácea nos termos da legislação vigente.

9.10 Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

9.11. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto

CLÁUSULA DÉCIMA

Regularidade com o INSS

10.1. A CONTRATADA, a cada medição, deverá demonstrar sua regularidade com o INSS, por meio da apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), ressalvados os casos previstos, em que a CONTRATADA deverá apresentar a GFIP específica, com o código 150 ou 907, conforme Instruções Normativas do INSS, acompanhada do comprovante de recolhimento do valor devido para o INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Dos encargos da CONTRATADA

11.1 Os serviços serão contratados pelo menor valor global apresentado fornecendo a CONTRATADA, mão de obra, todos os materiais, equipamentos e máquinas necessárias à sua realização. Nos preços deverão ser computadas todas as despesas com a execução dos serviços, conforme descrito na planilha orçamentária, instalação dos canteiros, energia elétrica, telefone, água, combustível, despesas de escritório e expediente, encargos sociais/trabalhistas e quaisquer outras necessárias e não especificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Da responsabilidade por acidentes e/ou prejuízos

12.1 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pôr acidentes e prejuízos que venha a causar a terceiros, pôr sua culpa, negligência ou imperícia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Da fiscalização dos serviços

13.1 A Prefeitura Municipal exercerá a Gestão e a Fiscalização dos serviços, respectivamente através de servidores devidamente designados, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da contratada.

13.2 Em caso de ausência temporária do gestor deverá ser indicado substituo que assumirá gestão até o retorno daquele.

13.3 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais

13.4 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

13.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do Art.140 da Lei 14.133/2021.

13.6 Os serviços somente se darão executados mediante o recebimento definitivo pelo Fiscal do Serviço e/ou Gestor do Contrato;



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.7 Qualquer comunicação, ordem de serviço, reclamação, imposição de multas, intimação etc., entre a contratada e o setor responsável da prefeitura, será feita por escrito.

13.8 A licitante vencedora deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir total ou parcialmente às suas expensas, o objeto do contrato em que se verifiquem defeitos, incorreções resultantes da execução irregular dos serviços por ela realizados, pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório. Retirar todo o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo em todas as áreas trabalhadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Do direito de recusa da CONTRATANTE

14.1 Os serviços e obras que forem executados, sem ordem expressa (ordem de serviço), ou contrário as especificações que integram este contrato, ou ainda, apresentarem falhas técnicas ou vícios de construção, verificados pela CONTRATANTE, não serão aceitos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Do recebimento do objeto do contrato

15. Finalizada a obra e os serviços, estando em conformidade com o Contrato e com o projeto, será emitida a respectiva Certidão de Conclusão de Obra e o seu objeto será recebido:

15.1. **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante a Certidão de Conclusão de Obra, assinado pelas partes, tendo o MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA o prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da expedição da Certidão de Conclusão de Obra, para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

15.1.1. A Certidão de Conclusão de Obra somente será lavrada se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos após vistoria efetuada pelo Fiscal da obra do MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA, conforme designado e, quando em contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a CONTRATADA, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.

15.2. **Definitivamente**, por comissão designada pela autoridade competente, ou pela fiscalização nomeada pelo Município de Rubiácea, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observados o disposto no inciso I, art. 140 da Lei Federal nº. 14.133/21, no prazo não superior a 60 (sessenta) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificado.



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15.2.1. O Recebimento Definitivo será realizado após a apresentação, pela CONTRATADA da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais ou documento equivalente que comprove a regularidade, ressalvados os casos previstos, em que a CONTRATADA deverá apresentar a GFIP específica, conforme Instruções Normativas do INSS, acompanhada do comprovante de recolhimento do valor devido para o INSS.

15.3. Qualquer falha na execução do contrato deverá ser prontamente reparada pela CONTRATADA, estando sujeita ainda às penalidades indicadas no contrato.

15.4. O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela execução do contrato.

15.5. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (§ 6º art. 140 da Lei Federal 14.133/21), sendo que a contratada responderá pela solidez e segurança da obra e dos materiais empregados pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto do contrato, conforme art. 618 da Lei Federal n.º 10406/2002 (Código Civil).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Da rescisão

16.1. A extinção do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato.

16.2. A extinção contratual será formalmente motivada, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.3. O termo de extinção será lavrado sob orientação da Procuradoria do Município, no que couber.

16.4. O termo de extinção, sempre que possível, deverá indicar:

16.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos atualizado;

16.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e os ainda devidos;

16.4.3. Multas e eventuais indenizações.



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

16.5. O descumprimento das obrigações contratuais em ofensa à Lei Anticorrupção submeterá a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que trata a Lei Federal nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Das Infrações e Sanções

17.1. O licitante comete infração administrativa quando:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a sessão ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de

2013

17.2 – Em razão das condutas previstas no item anterior, as quais estão em conformidade com o art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Município de Rubiácea poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

17.2.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.3 A multa será recolhida em percentual 0,5 % (cinco décimo por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo primeiro dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

17.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato em caso de inexecução total da obrigação assumida;

17.4.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato.

17.5 – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

17.6 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

17.7 – As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

17.8 – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

17.9 – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

17.10. A sanção de advertência de que trata a alínea “a” poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços.

II - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

17.11 As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data de ciência, por parte da empresa contratada, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial e será corrigida monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Dos acréscimos e/ou supressões

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras ou serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato, conforme disposto no caput do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Dos comunicados

Qualquer comunicação, ordem de serviço, reclamação, imposição de multas, intimação etc., entre a CONTRATADA e o Setor responsável da CONTRATANTE, será feita por escrito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

Do Foro

Para dirimir possíveis questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro desta Comarca de Guararapes, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em quatro (4) vias de igual teor, na presença das testemunhas que abaixo se nomeiam, para que venha a surtir os seus efeitos legais



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Município de Rubiácea, ** de **** de 2026.

Júlio César Felismino

Prefeito em exercício

Empresa Contratada

Testemunhas:



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA**

CONTRATADO: *****

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ***/2026

OBJETO: *****.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Rubiácea, ** de ***** de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Júlio César Felismino

Cargo: Prefeito

CPF: 067.510.658-33

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Júlio César Felismino

Cargo: Prefeito



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CPF: 067.510.658-33

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Júlio César Felismino

Cargo: Prefeito

CPF: 067.510.658-33

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Júlio César Felismino

Cargo: Prefeito

CPF: 067.510.658-33

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: *****

Cargo: *****

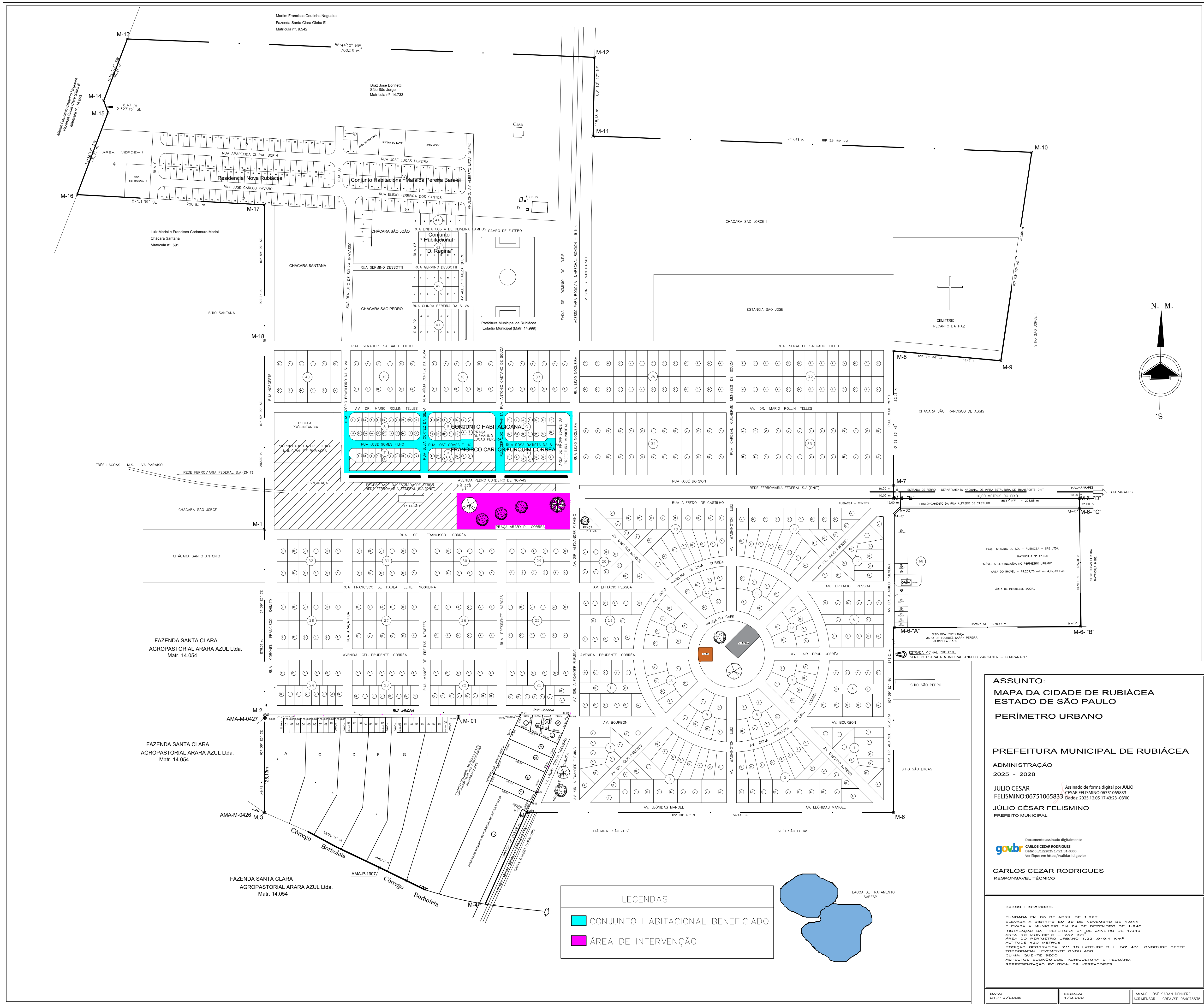
CPF: *****

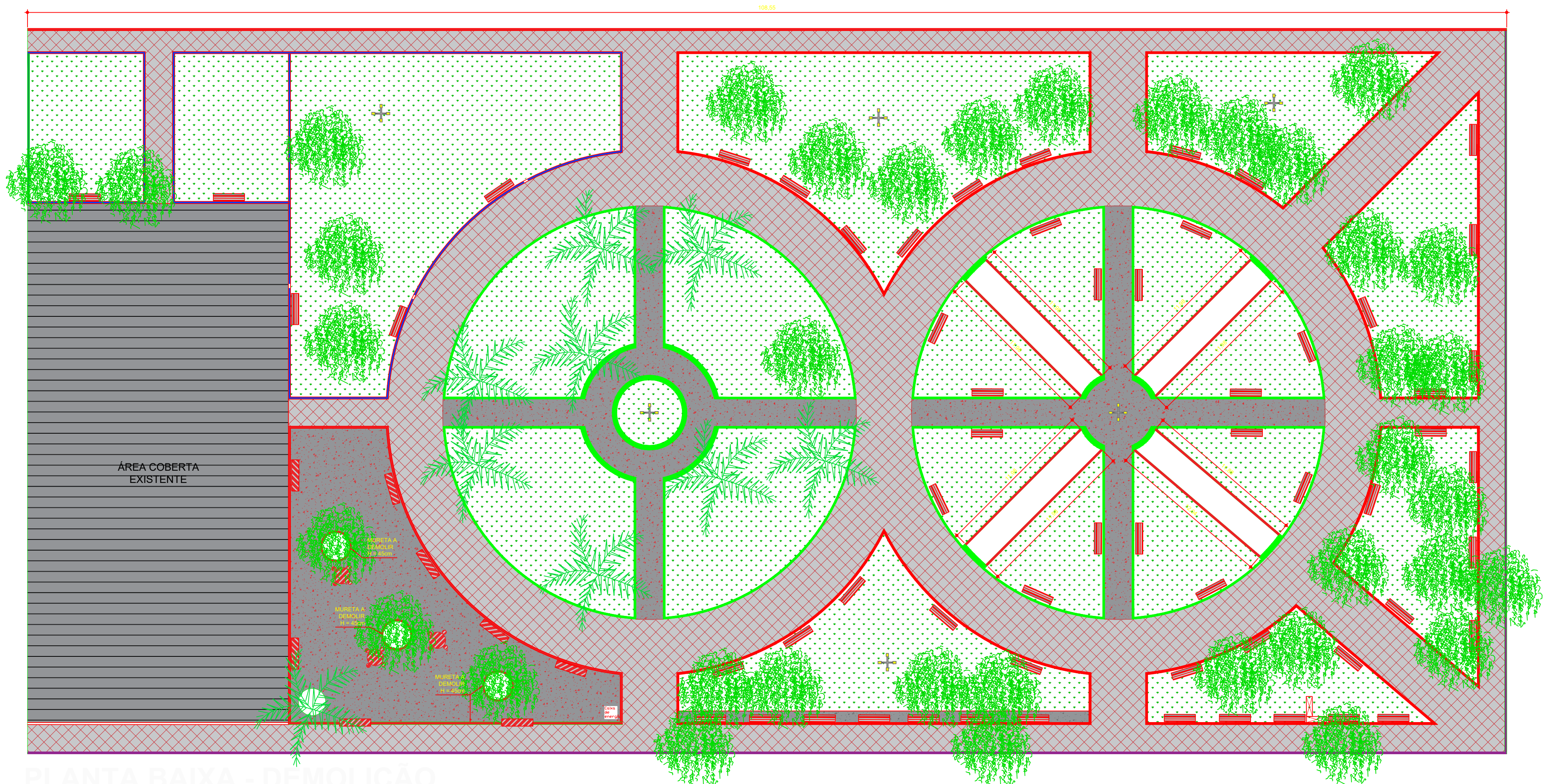
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Fica definido o Fiscal do Contrato o Sr. Carlos César Rodrigues, engenheiro, CREA nº. *****

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).





PLANTA BAIXA - DEMOLIÇÃO
ESCALA 1:200

LEGENDA	
	PEDRA PORTUGUESA A DEMOLIR (1.448,62m²)
	PISO EM CONCRETO A DEMOLIR (528,90m²)
	PISO EM CONCRETO A MANTER
	GRAMA ESMERALDA EXISTENTE A MANTER
	MURETA EXISTENTE A MANTER (H = 0,05cm)
	GUIA JARDIM EXISTENTE A MANTER (H = 0,00cm)
	MURETA E GUIA EXISTENTE A DEMOLIR
	GUIA EXISTENTE A MANTER
	ÁRVORES EXISTENTES A MANTER
	PALMEIRAS EXISTENTES A MANTER
	BANCOS EXISTENTES A DEMOLIR
	BANCOS EXISTENTES A MANTER
	LUMINÁRIAS EXISTENTES A MANTER
	MESAS COM BANCOS A DEMOLIR

LEGENDA:	
	INDICAÇÃO NÍVEIS PLANTA E CORTE
	INDICAÇÃO DE VISTAS
	INDICAÇÃO DE CORTES
	INDICAÇÃO DE FACHADAS
	INDICAÇÃO DE PORTAS E JANELAS
	ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS
	INDICAÇÃO DE EIXOS
	INDICAÇÃO DE ELEMENTOS (BANCADA, PRATELEIRAS E ETC.)

NOTAS

- MEDIDAS E NÍVEIS EM METROS
- VERIFICAR POSIÇÃO EXATA DOS PILARES NO PROJETO ESTRUTURAL
- VERIFICAR DETALHES CONSTRUTIVOS PERTINENTES NO PROJETO DE DETALHAMENTO
- SEGUIR ORIENTAÇÃO DO PROJETO QUANTO A UTILIZAÇÃO DAS CORES; CASO SEJA NECESSÁRIA ALTERAÇÃO, CONSULTAR O CADERNO DE ESTUDO DE CORES
- EM CASO DE CONFLITO DE INFORMAÇÕES ENTRE O PROJETO GRÁFICO E O MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PREVALECE A INFORMAÇÃO CONTIDA NO DESENHO
- ALTERAÇÕES NESTE PROJETO SOMENTE COM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DO SETOR DE ENGENHARIA

REFERÊNCIA:

- PLANILHA DE QUANTITATIVOS
- MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROJETO DE DEMOLIÇÃO

INFRAESTRUTURA - REFORMA DE PRAÇA

MUNICÍPIO — UF:	RUBIÁCEA—SP
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIÁCEA—SP
ENDEREÇO:	AVENIDA MINISTRO KONDER 108 CENTRO RUBIÁCEA—SP
ENDEREÇO DA OBRA:	RUA FRANCISCO CORREIA S/N CENTRO RUBIÁCEA—SP

	Documento assinado digitalmente por CARLOS CEZAR RODRIGUES Data: 06/10/2025 16:58:48 -0300 Verifique em https://validar.jf.gov.br	JULIO CESAR FELISMINO:06751065833 Assinado de forma digital por JULIO CESAR FELISMINO:06751065833 Data: 2025.12.05 17:32:32 -03'00'
	JULIO CESAR FELISMINO PREFEITO MUNICIPAL	

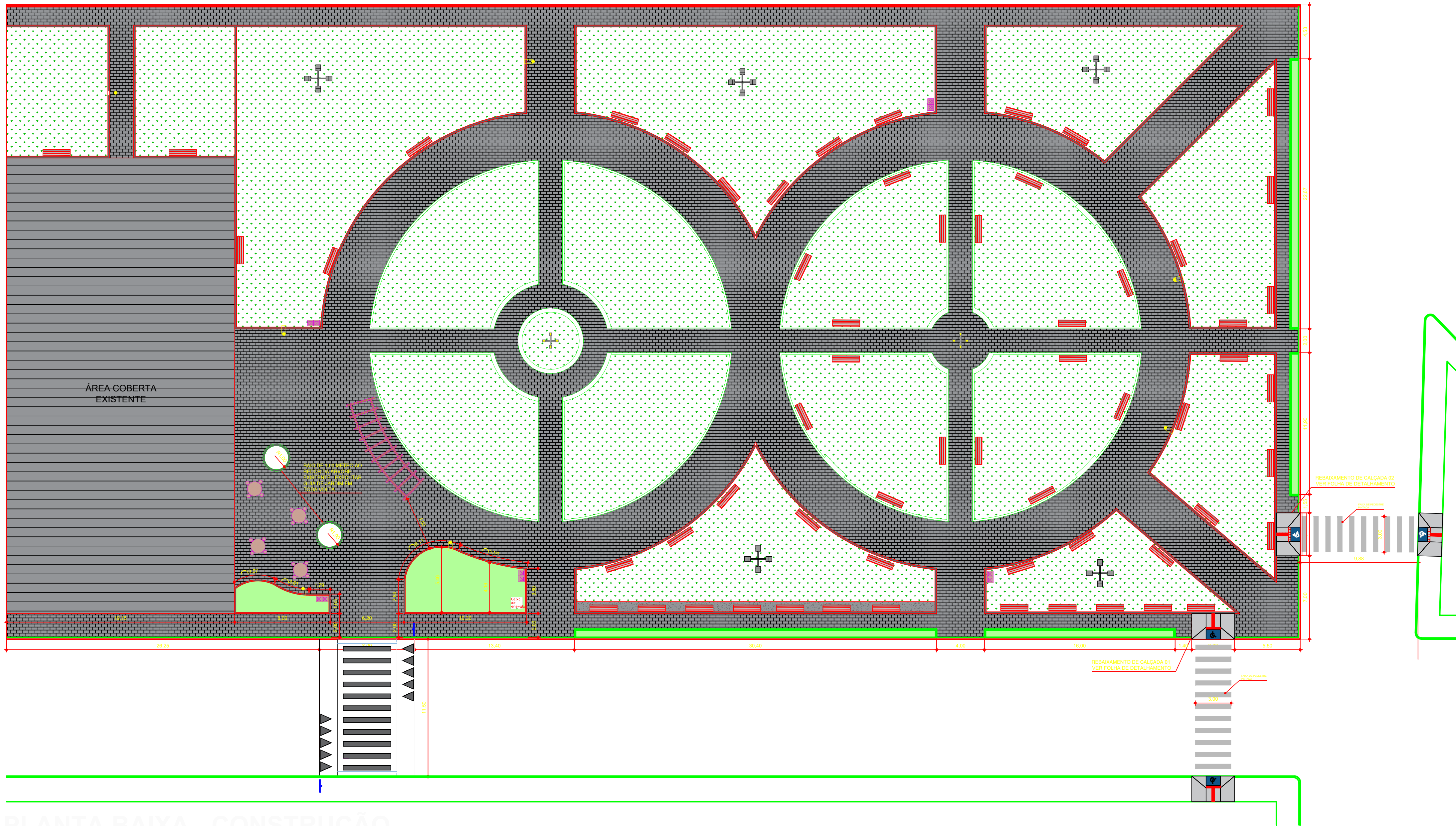
RESP. TÉCNICO; Eng° CARLOS CEZAR RODRIGUES CREA° 5069944621

	DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA, DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.
	QUADRO DE ÁREAS: A REFORMAR:..... 5.780,28m²

OBSERVAÇÕES:

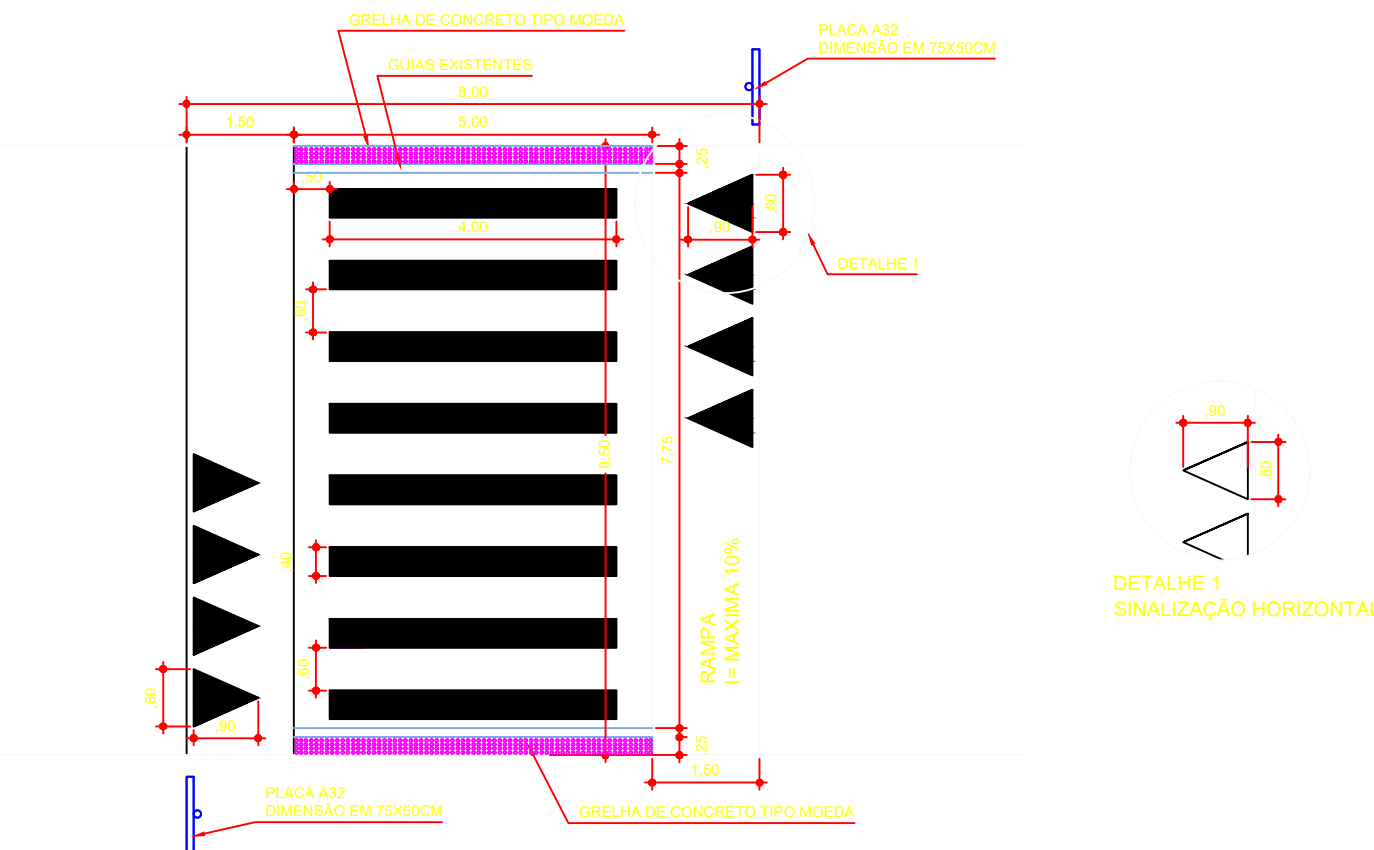
Projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Rubiácea

COORDENAÇÃO SETOR DE ENGENHARIA	PLANTA DE DEMOLIÇÃO		PRANCHA 02/05
	REVISÃO R-01	ESCALA INDICADAS DATA EMISSÃO 06/10/2025	



PLANTA BAIXA - CONSTRUÇÃO
ESCALA 1:200

LEGENDA	
	BLOCO INTERTRAVADO A INSTALAR (1.961.68m²)
	PISO EM CONCRETO EXISTENTE
	GRAMA ESMERALDA EXISTENTE
	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA (105.42 m²)
	MURETA EXISTENTE (H = 0.15m)
	GUIA EXISTENTE (H = 0.05m)
	GUIA DE JARDIM A EXECUTAR (0.15m)
	BANCOS EXISTENTES
	LUMINÁRIAS EXISTENTE
	LUMINÁRIAS A INSTALAR
	LUMINÁRIAS A INSTALAR (7 Unid.)
	MESAS COM BANCOS A INSTALAR (7 Unid.)
	PERGOLADO A INSTALAR (1 Unid.)
	LIXEIRA DUPLA A INSTALAR (5 Unid.)



FAIXA ELEVADA - PLANTA
ESC. 1:100

LEGENDA:	
	INDICAÇÃO NÍVEIS PLANTA E CORTE
	INDICAÇÃO DE CORTES
	INDICAÇÃO DE FACHADAS
	INDICAÇÃO DE PORTAS E JANELAS
	INDICAÇÃO DE VISTAS
	ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS
	INDICAÇÃO DE EIXOS
	INDICAÇÃO DE ELEMENTOS (BANCADA, PRATELEIRAS E ETC.)

NOTAS

- MEDIDAS E NÍVEIS EM METROS
- VERIFICAR POSIÇÃO EXATA DOS PILARES NO PROJETO ESTRUTURAL
- VERIFICAR DETALHES CONSTRUTIVOS PERTINENTES NO PROJETO DE DETALHAMENTO
- SEGUIR ORIENTAÇÃO DO PROJETO QUANTO A UTILIZAÇÃO DAS CORES, CASO SEJA NECESSÁRIA
- ALTERAÇÃO, CONSULTAR O CADerno DE ESTUDO DE CORES
- EM CASO DE CONFLITO DE INFORMAÇÕES ENTRE O PROJETO GRÁFICO E O MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PREVALECE A INFORMAÇÃO CONTIDA NO DESENHO
- ALTERAÇÕES NESTE PROJETO SOMENTE COM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DO SETOR DE ENGENHARIA.

REFERÊNCIA:

- PLANILHA DE QUANTITATIVOS
- MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROJETO DE CONSTRUÇÃO

INFRAESTRUTURA - REFORMA DE PRAÇA

MUNICÍPIO – UF:	RUBIÁCEA-SP
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIÁCEA-SP
ENDEREÇO:	AVENIDA MINISTRO KONDER 108 CENTRO RUBIÁCEA-SP
ENDEREÇO DA OBRA:	RUA FRANCISCO CORRÊA S/N CENTRO RUBIÁCEA-SP

	Documento assinado digitalmente CARLOS CEZAR RODRIGUES Data: 06/10/2025 16:08:44-0300 Verifique em https://validar.br.gov.br	Assinado de forma digital por JULIO CESAR FELISMINO:06751065833 Data: 2025.10.05 17:33:26 -03'00'
	JULIO CESAR FELISMINO PREFEITO MUNICIPAL	

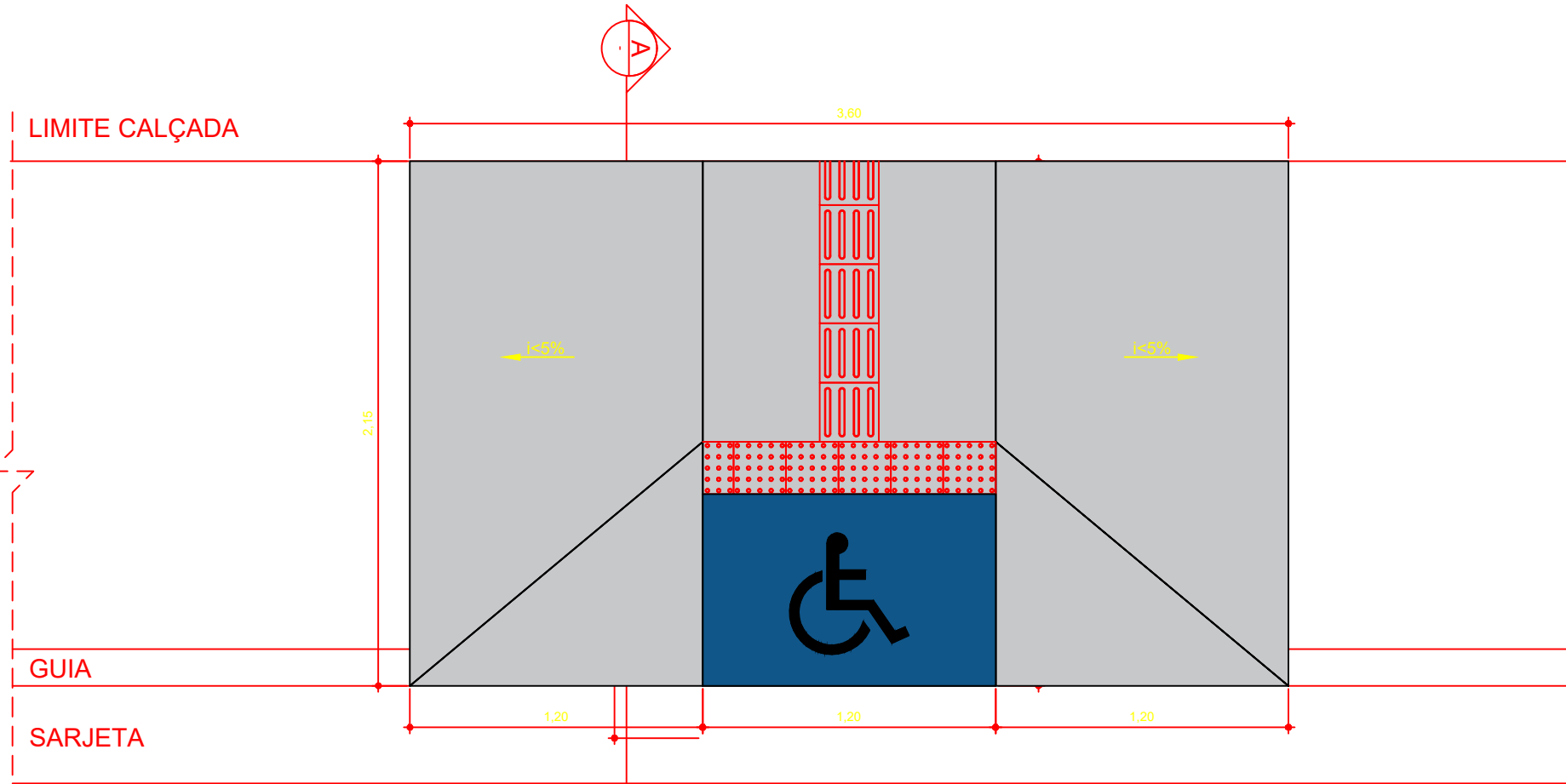
RESP. TÉCNICO: Engº CARLOS CEZAR RODRIGUES CREA: 5069944621

	DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA, DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.
	QUADRO DE ÁREAS: A REFORMAR:: 5.780,28m²

OBSERVAÇÕES:

Projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Rubiácea

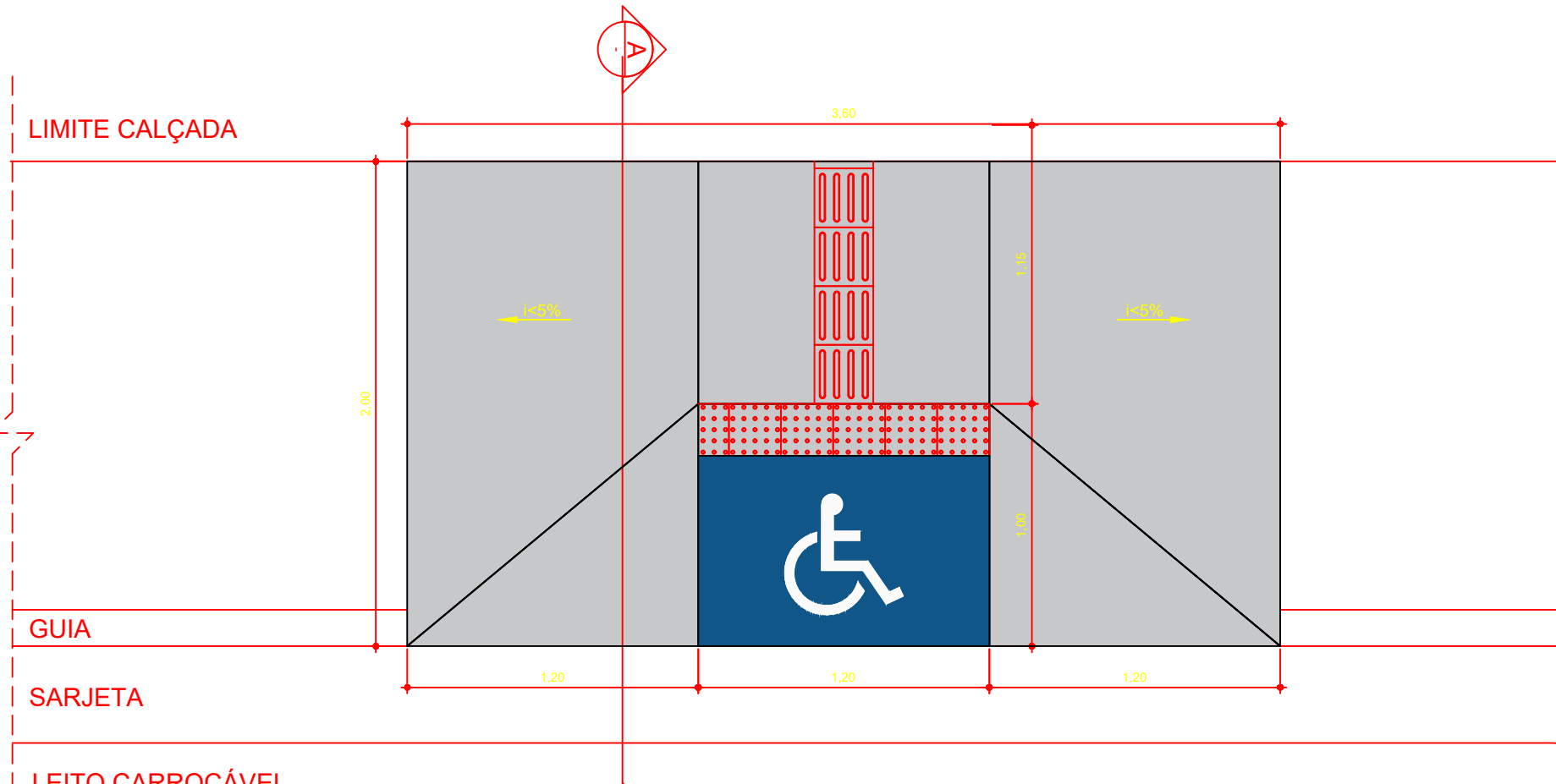
COORDENAÇÃO SETOR DE ENGENHARIA	PLANTA DE CONSTRUÇÃO		PRANCHA 03/05
	REVISÃO R-01	ESCALA INDICADAS DATA EMISSÃO 06/10/2025	



Notas:
Inclinação deve ser preferencialmente menor que 5%, admitindo-se até 8,33%.

REBAIXAMENTO DE CALÇADA 01 - PLANTA

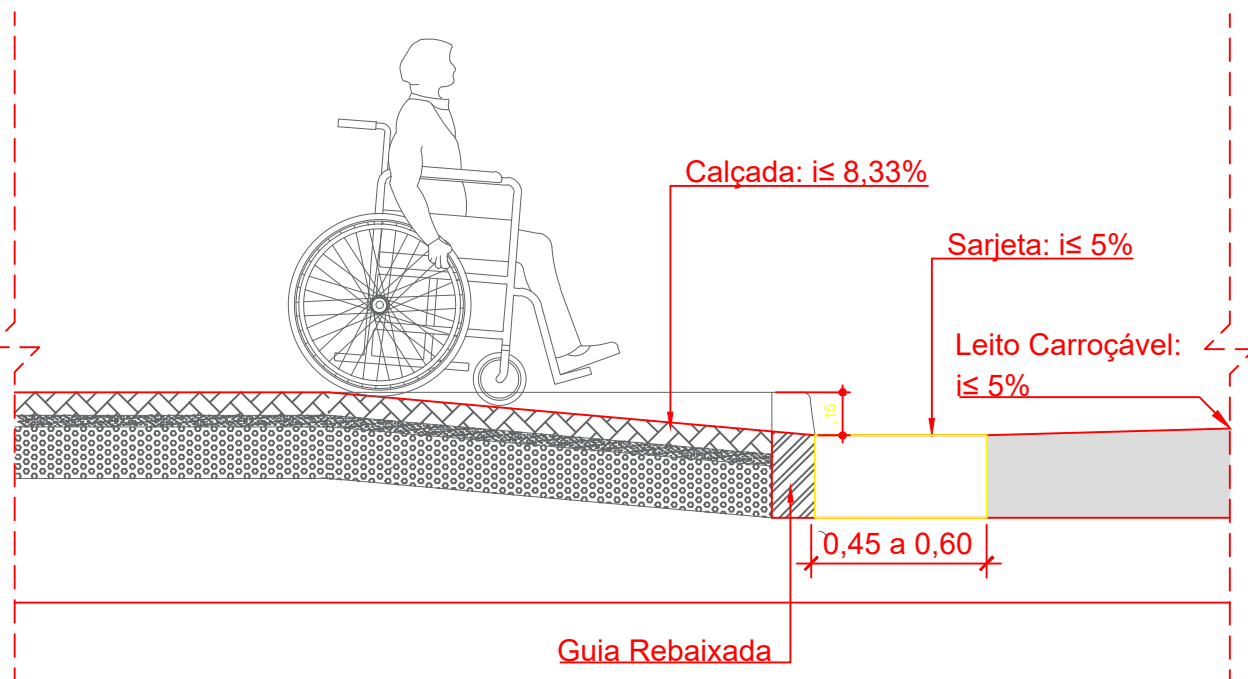
ESCALA 1:25



Notas:
Inclinação deve ser preferencialmente menor que 5%, admitindo-se até 8,33%.

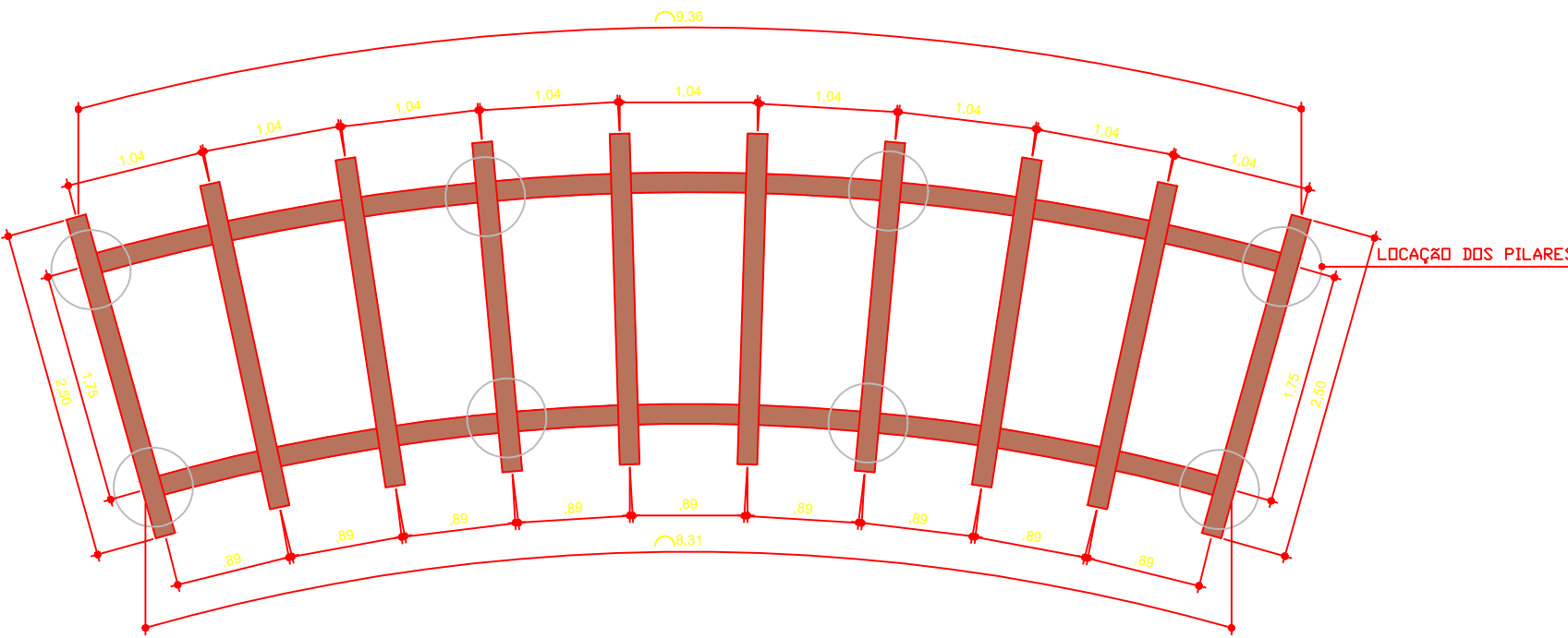
REBAIXAMENTO DE CALÇADA 02 - PLANTA

ESCALA 1:25



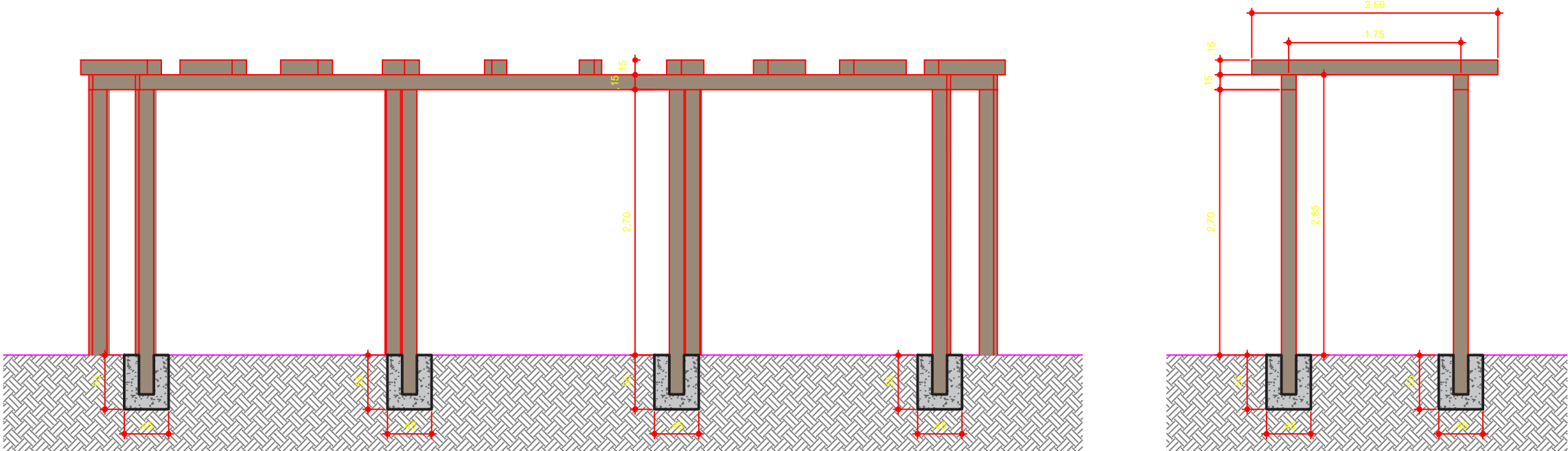
REBAIXAMENTO DE CALÇADA - CORTE AA

ESCALA 1:25



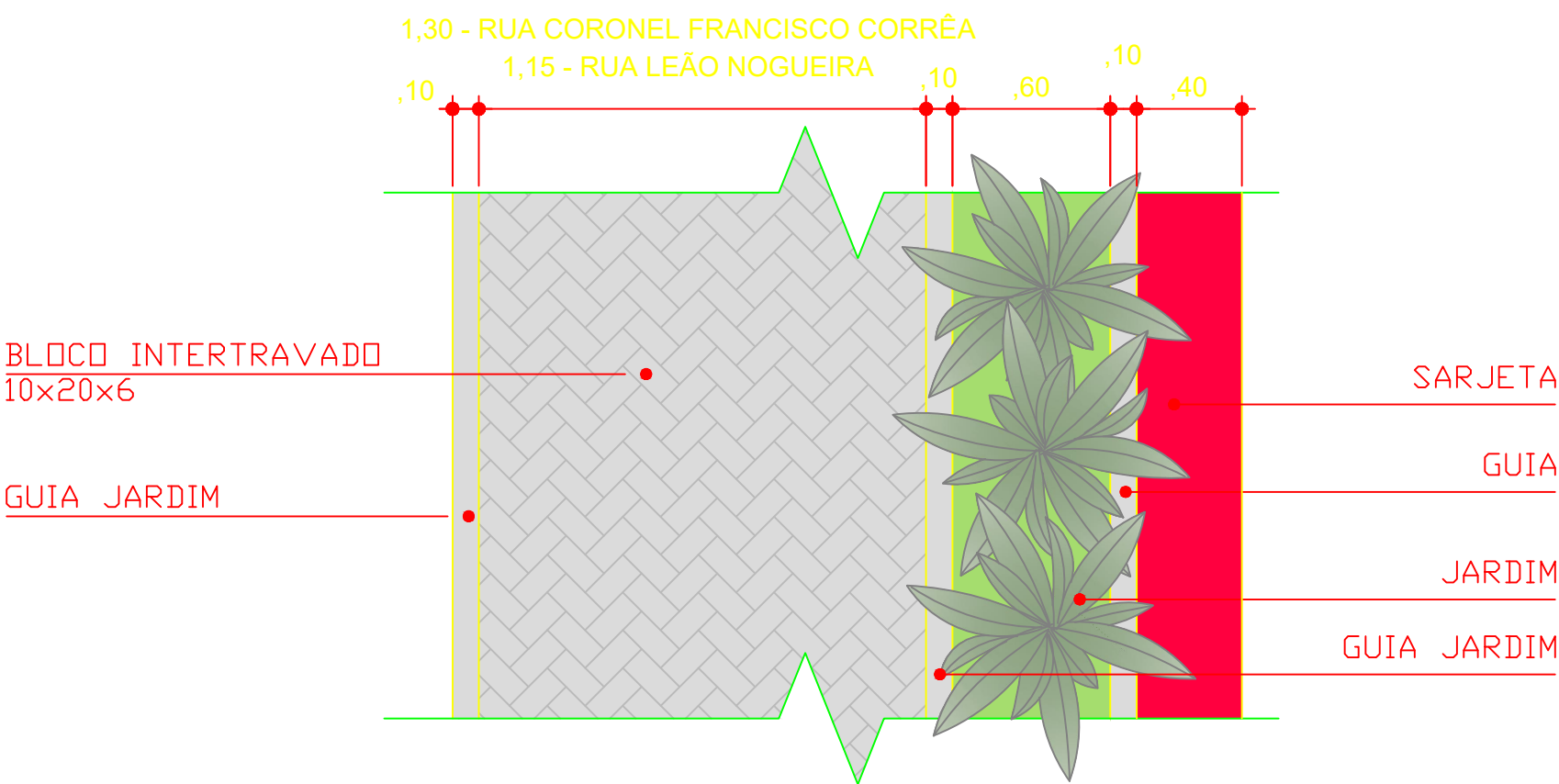
PERGOLADO - PLANTA

ESC. 1:50



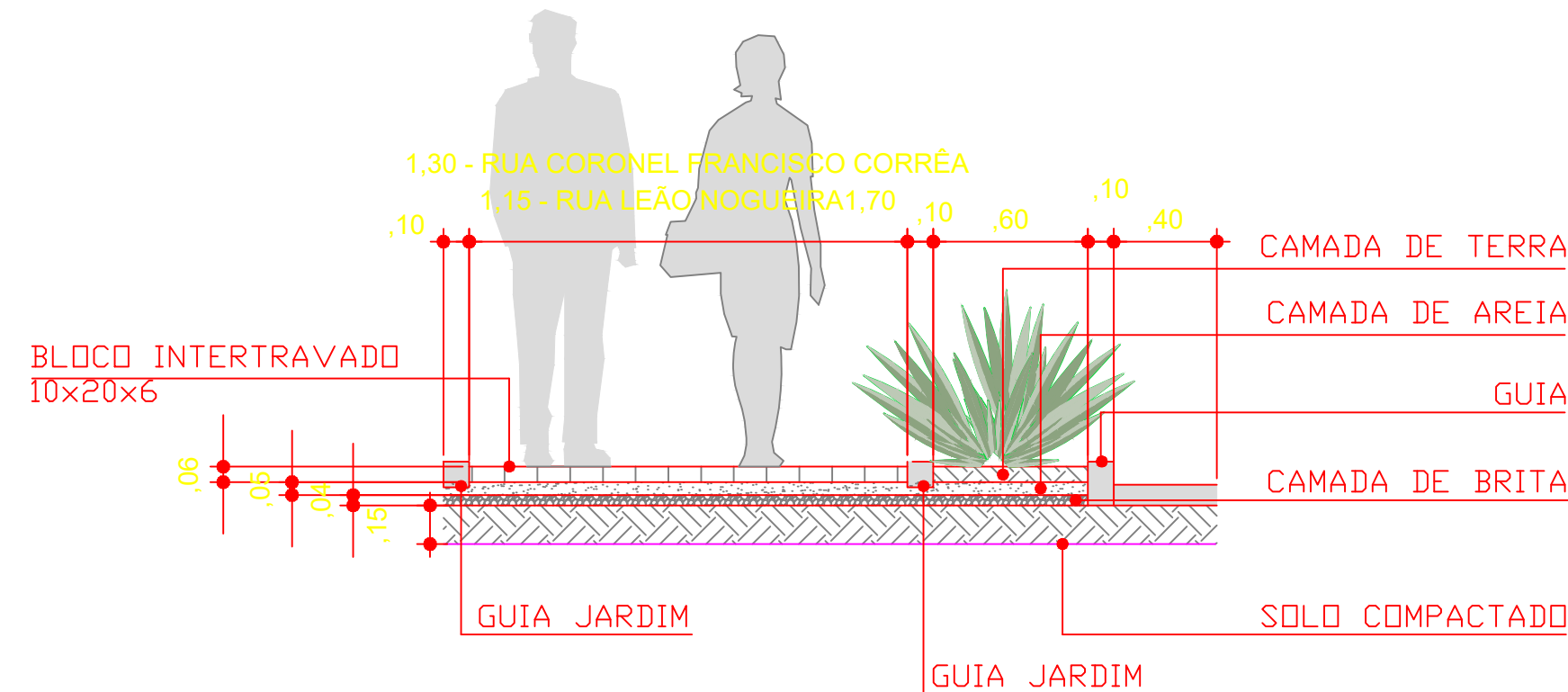
PERGOLADO - ELEVÇÃO

ESC. 1:50



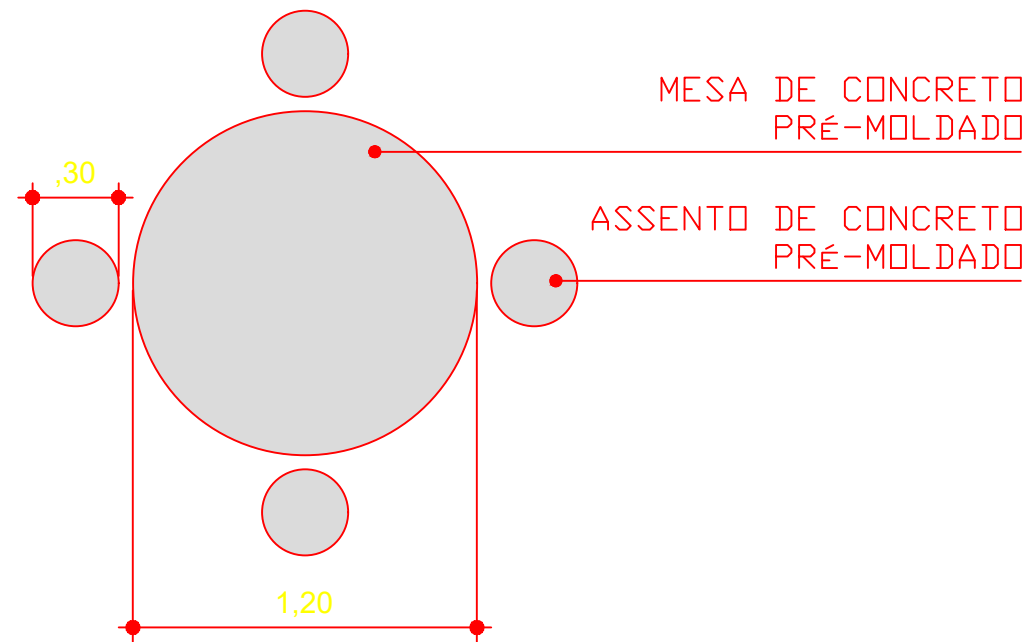
CALÇADA CANTEIROS - PLANTA

ESC. 1:25



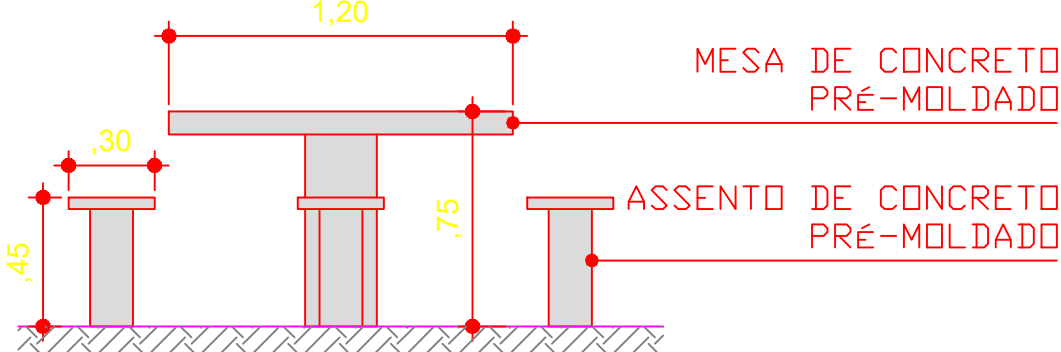
CALÇADA CANTEIROS - CORTE

ESC. 1:25



MESA DE CONCRETO - PLANTA

ESC. 1:25

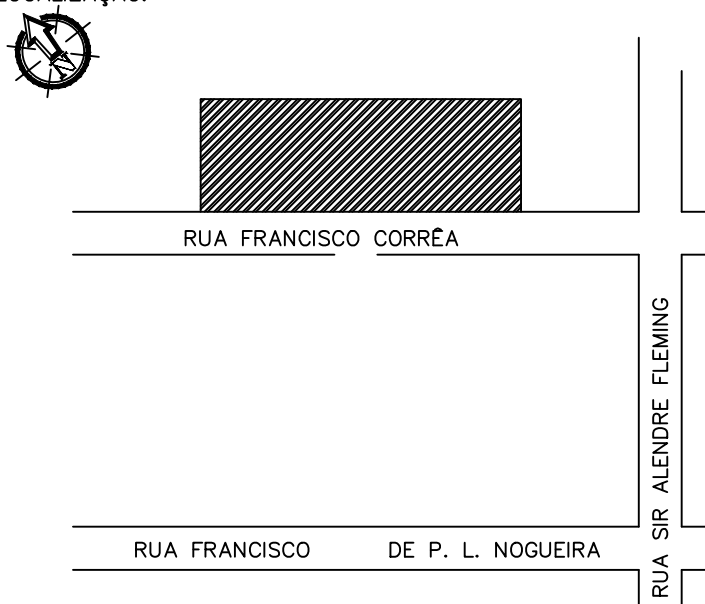


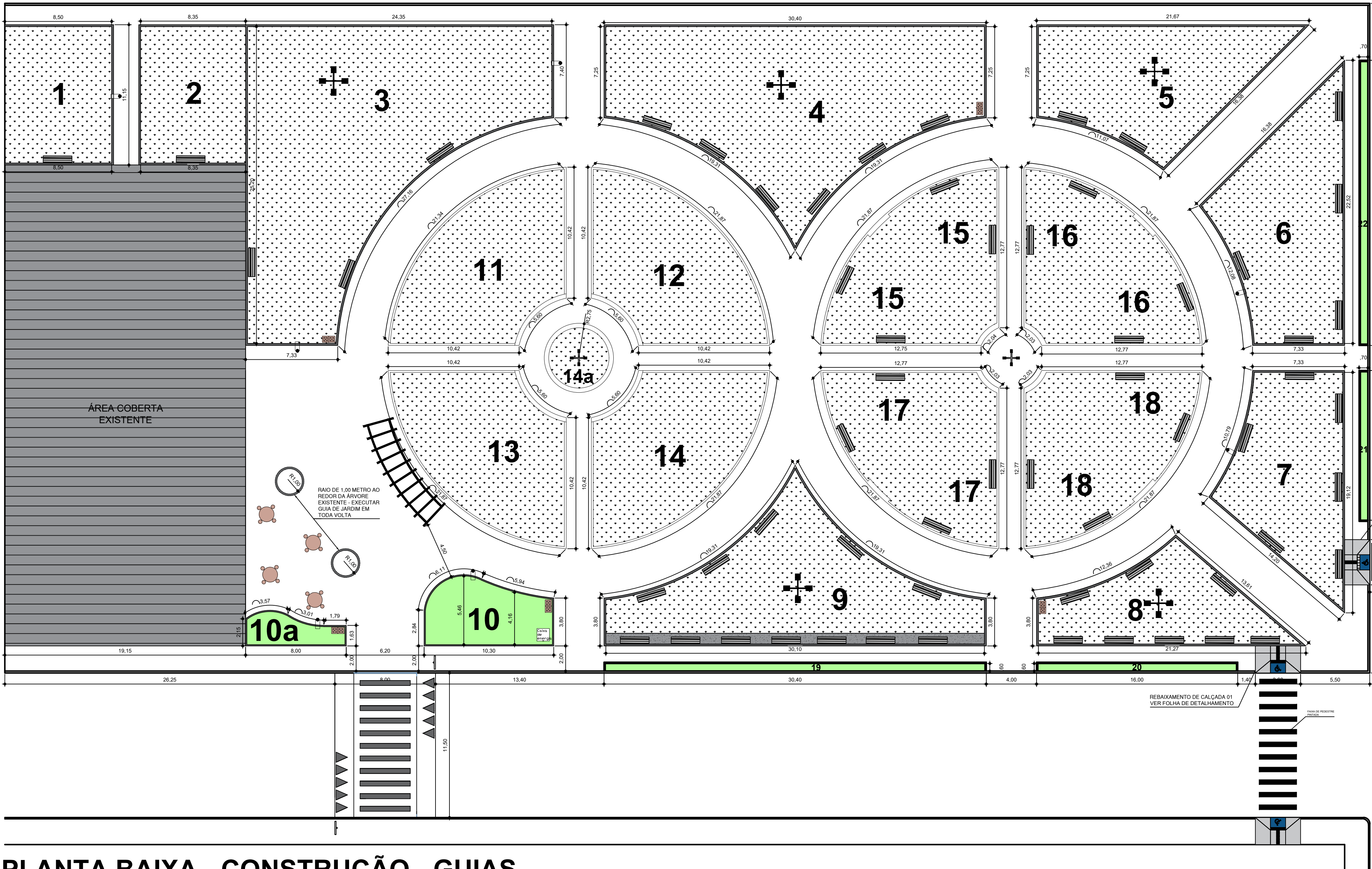
MESA DE CONCRETO - ELEVÇÃO

ESC. 1:25

- NOTAS
- MEDIDAS E NÍVEIS EM METROS
 - VERIFICAR POSIÇÃO EXATA DOS PILARES NO PROJETO ESTRUTURAL
 - VERIFICAR DETALHES CONSTRUTIVOS PERTINENTES NO PROJETO DE DETALHAMENTO
 - SEGUIR ORIENTAÇÃO DO PROJETO QUANTO A UTILIZAÇÃO DAS CORES, CASO SEJA NECESSÁRIA
 - ALTERAÇÃO, CONSULTAR O CADERNO DE ESTUDO DE CORES
 - EM CASO DE CONFLITO DE INFORMAÇÕES ENTRE O PROJETO GRÁFICO E O MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PREVALECE A INFORMAÇÃO CONTIDA NO DESENHO
 - ALTERAÇÕES NESTE PROJETO SOMENTE COM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DO SETOR DE ENGENHARIA.
- REFERÊNCIA:
- PLANILHA DE QUANTITATIVOS
 - MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

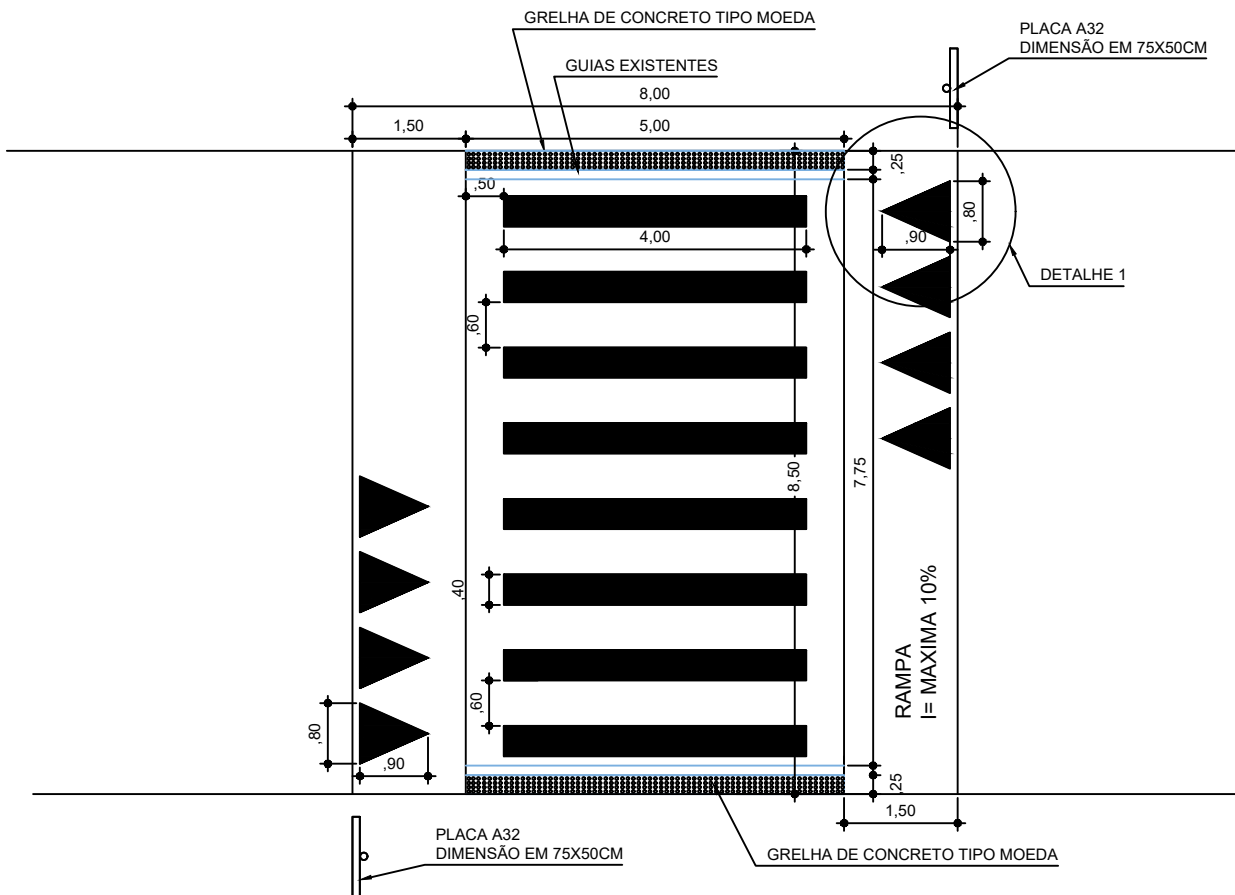
PLANTA DETALHAMENTOS

INFRAESTRUTURA - REFORMA DE PRAÇA		
MUNICÍPIO – UF:	RUBIÁCEA–SP	
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIÁCEA–SP	
ENDEREÇO:	AVENIDA MINISTRO KONDER 108 CENTRO RUBIÁCEA–SP	
ENDEREÇO DA OBRA:	RUA FRANCISCO CORRÊA S/N CENTRO RUBIÁCEA–SP	
JULIO CESAR FELISMINO:06751065833		Assinado de forma digital por JULIO CESAR FELISMINO:06751065833 Data: 2025.12.05 17:35:52 -03'00'
Document assinado digitalmente por CARLOS CEZAR RODRIGUES Data: 16/12/2025 17:00:49-0300 Verifique em https://validar.digov.br		JULIO CESAR FELISMINO PREFEITO MUNICIPAL
RES. TÉCNICO; Engº CARLOS CEZAR RODRIGUES		CREA: 5069944621
LOCALIZAÇÃO:		DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA, DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.
		
OBSERVAÇÕES:		QUADRO DE ÁREAS: A REFORMAR:: 5.780,28m²
Projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Rubiácea		
PLANTA DETALHAMENTOS		
COORDENAÇÃO SETOR DE ENGENHARIA		PB-E
REVISÃO R-02		
FORMATO DESENHO		INDICADAS DATA EMISSÃO 06/10/2025
		PRANCHAS 05/05



PLANTA BAIXA - CONSTRUÇÃO - GUIAS
ESCALA 1:200

LEGENDA	
	BLOCO INTERTRAVADO A INSTALAR (1.976,62 m²)
	PISO EM CONCRETO EXISTENTE
	GRAMA ESMERALDA EXISTENTE
	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA (138,38 m²)
	MURETA EXISTENTE (H = 0,15cm)
	GUIA EXISTENTE (H = 0,05cm)
	GUIA DE JARDIM A EXECUTAR (231,35 ml)
	BANCOS EXISTENTES
	LUMINÁRIAS EXISTENTE
	LUMINÁRIAS A INSTALAR
	LUMINÁRIAS A INSTALAR (7 Unid.)
	MESAS COM BANCOS A INSTALAR (7 Unid.)
	PERGOLADO A INSTALAR (1 Unid.)
	LIXEIRA DUPLA A INSTALAR (5 Unid.)



FAIXA ELEVADA - PLANTA
ESC. 1:100

LEGENDA:	
	INDICAÇÃO NÍVEIS PLANTA E CORTE
	INDICAÇÃO DE VISTAS
	INDICAÇÃO DE CORTES
	INDICAÇÃO DE FACHADAS
	INDICAÇÃO DE PORTAS E JANELAS
	INDICAÇÃO DE MATERIAIS
	INDICAÇÃO DE EIXOS
	INDICAÇÃO DE ELEMENTOS (BANCADA, PRATELEIRAS E ETC.)

NOTAS	
- MEDIDAS E NÍVEIS EM METROS	
- VERIFICAR POSIÇÃO EXATA DOS PILARES NO PROJETO ESTRUTURAL	
- VERIFICAR DETALHES CONSTRUTIVOS PERTINENTES NO PROJETO DE DETALHAMENTO	
- SEGUIR ORIENTAÇÃO DO PROJETO QUANTO A UTILIZAÇÃO DAS CORES; CASO SEJA NECESSÁRIA ALTERAÇÃO, CONSULTAR O CADERNO DE ESTUDO DE CORES	
- EM CASO DE CONFLITO DE INFORMAÇÕES ENTRE O PROJETO GRÁFICO E O MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PREVALECE A INFORMAÇÃO CONTIDA NO DESENHO	
- ALTERAÇÕES NESTE PROJETO SOMENTE COM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DO SETOR DE ENGENHARIA.	
REFERÊNCIA:	
- PLANILHA DE QUANTITATIVOS	
- MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	

PROJETO DE CONSTRUÇÃO

INFRAESTRUTURA - REFORMA DE PRAÇA	
MUNICÍPIO - UF:	RUBIÁCEA-SP
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIÁCEA-SP
ENDEREÇO:	AVENIDA MINISTRO KONDER 108 CENTRO RUBIÁCEA-SP
ENDEREÇO DA OBRA:	RUA FRANCISCO CORREIA S/N CENTRO RUBIÁCEA-SP
JULIO CESAR FELISMINO:06751065833 Assinado de forma digital por JULIO CESAR FELISMINO:06751065833 Data: 06/12/2025 17:00:49 -0300 Verifique em https://validar.jef.gov.br	
JULIO CESAR FELISMINO PREFEITO MUNICIPAL	
RESP. TÉCNICO: Engº CARLOS CEZAR RODRIGUES CREAº 5069944621	

LOCALIZAÇÃO:	DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA, DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.
QUADRO DE ÁREAS:	À REFORMAR: 5.780,28m²

OBSERVAÇÕES:

Projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Rubiácea

COORDENAÇÃO SETOR DE ENGENHARIA		PLANTA DE CONSTRUÇÃO		PB-D	
REVISÃO R-01		ESCALA INDICADAS		PRANCHA	
FORMATO DESENHO		DATA EMISSÃO 06/10/2025		03/05	

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - ANEXO II DO PLANO DE TRABALHO			
PROGRAMA CASA PAULISTA – DESENVOLVIMENTO URBANO NO ÂMBITO DO PROGRAMA BAIRRO PAULISTA (CIDADES SUSTENTÁVEIS)			
PREFEITURA: Rubiácea	Regime de execução: empreitada global	Boletim CDHU 199 / SINAPI: 09/25 Cotação	BDI: 25,00%
OBRA: Infraestrutura - Reforma de praça	Data de previsão de início da obra: a partir da emissão da OIS		
LOCAL: Bairro Centro com Habitação de Interesse Social - Conjunto Habitacional Francisco Carlos Furquim Corrêa	Data de previsão de término da obra: 06 meses após a emissão da OIS		
Prazo do convênio: 12 (doze) meses			

PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONVÊNIO													
ITE M	ETAPAS / FASES										PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL		
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	Procedimento Licitatório												
2	Execução da Obra - Distribuição (%) mês				16,67% R\$ 123.800,37	33,33% R\$ 247.600,73	50,00% R\$ 371.401,10	66,66% R\$ 495.201,46	83,33% R\$ 619.001,83	100,00% R\$ 742.802,19			
3	Liberação recursos SH - Parcela única				R\$ 700.000,00								
4	Prestação de Contas PM (90 dias após a conclusão da obra)												

DESENVOLVIMENTO FÍSICO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS							
N.º	SERVIÇOS	1ª ETAPA DE OBRA		2ª ETAPA DE OBRA		TOTAL 180 DIAS DE EXECUÇÃO DE OBRA	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$	5.363,10	R\$	-	R\$	5.363,10
			100,00%		0,00%		100,00%
2	PAVIMENTAÇÃO	R\$	291.757,78	R\$	126.308,44	R\$	418.066,22
			69,79%		30,21%		100,00%
3	GUIAS	R\$	-	R\$	52.492,90	R\$	52.492,90
			0,00%		100,00%		100,00%
4	ILUMINAÇÃO	R\$	-	R\$	64.240,64	R\$	64.240,64
			0,00%		100,00%		100,00%
5	PERGOLADO	R\$	-	R\$	7.567,58	R\$	7.567,58
			0,00%		100,00%		100,00%
6	MOBILIÁRIO URBANO	R\$	-	R\$	10.888,25	R\$	10.888,25
			0,00%		100,00%		100,00%
7	ACESSIBILIDADE	R\$	-	R\$	33.542,99	R\$	33.542,99
			0,00%		100,00%		100,00%
8	PAISAGISMO	R\$	-	R\$	2.080,07	R\$	2.080,07
			0,00%		100,00%		100,00%
TOTAL POR ETAPA sem BDI		R\$	297.120,88	R\$	297.120,88		
BDI: 25,00%		R\$	74.280,22	R\$	74.280,22		
TOTAL POR ETAPA com BDI		R\$	371.401,10	R\$	371.401,10		
% VALOR		50%		50%			

Valor Total da obra sem BDI		R\$ 594.241,75
BDI: 25,00%		R\$ 148.560,44
VALOR TOTAL DA OBRA com BDI		R\$ 742.802,19
RECURSO ESTADUAL/SH:		R\$ 700.000,00
CONTRAPARTIDA MÍNIMA OBRIGATÓRIA: 5%		R\$ 37.140,11
CONTRAPARTIDA PM:		R\$ 42.802,19

Município de Rubiácea, 03 de Dezembro de 2025

Eng. Carlos Cezar Rodrigues
Responsável Técnico
CREA n.º 5069944621
De acordo,

Julio César Felismino
Prefeito Municipal de Rubiácea



Documento assinado digitalmente
CARLOS CEZAR RODRIGUES
Data: 05/12/2025 16:16:28-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JULIO CESAR
FELISMINO:06751
065833

Assinado de forma digital por
JULIO CESAR
FELISMINO:06751065833
Dados: 2025.12.05 17:18:05
-03'00'



**PREFEITURA DE
RUBIÁCEA**
SETOR DE ENGENHARIA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

MUNICÍPIO: Rubiácea

OBRA: Infraestrutura – Reforma de praça

LOCAL: Bairro Centro com Habitação de Interesse Social - Conjunto Habitacional Francisco Carlos Furquim Corrêa

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada global

1. SERVIÇOS PRELIMINARES:

- a) **Código CDHU 02.08.020** - Placa de identificação para obra
 $1,5m \times 4,00m = 6m^2$

2. PAVIMENTO:

CONCRETO:

- a) **Código CDHU 03.01.230** - Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação e acomodação do material. $528,00m^2 \times 0,21: 110,88m^2$
- b) **Código CDHU 05.08.060** - Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 3º km até o 5º km. $528,00m^2 \times 0,21: 110,88m^2$

BLOCO INTERTRAVADO:

- a) **Código CDHU 03.01.230** - Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação e acomodação do material. $1448,62 m^2 \times 0,21: 304,21m^3$
- b) **Código CDHU 05.08.060** - Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 3º km até o 5º km. $1448,62 m^2 \times 0,21: 304,21m^3$
- c) **Código CDHU 54.01.010** - Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal. $1976,62m^2$
- d) **Código CDHU 54.01.210** - Base de brita graduada
 $1976,62m^2 - 14,94 \text{ (área das rampas)}: 1.961,68m^2$
Espessura: 0,10m
Volume total: $1961,68m^2 \times 0,10m = 196,16m^3$
- e) **Código CDHU 54.04.340** - Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 6 cm, cor natural, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia
Área indicada em projeto: $1961,68m^2$

3. GUIAS



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

SETOR DE ENGENHARIA

A REMOVER:

- a) **Código CDHU 04.40.030** - Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza e empilhamento. $286,89m + 436,47: 723,36m$
- b) **Código CDHU 05.08.060** - Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 3° km até o 5° km. $286,89m + 436,47: 723,36m \times 0,30: 217,00m^3$

A CONSTRUIR

- a) **Código CDHU 54.06.040** - Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa
 $594,18m$

PINTURA E ACABAMENTO

- a) **Código CDHU 33.10.030** - Tinta acrílico antimoho em massa, inclusive preparo.
 $581,83m^2 \times 0,30: 174,549m^2$

4. ILUMINAÇÃO:

PADRÃO DE ENTRADA:

- a) **Código SINAPI 101511** - Entrada de energia elétrica, aérea, trifásica, com caixa de embutir, cabo de 25 mm² e disjuntor din 50a (não incluso o poste de concreto). af_07/2020
 $1 unidade$
- b) **Código CDHU 68.01.600** - Poste de concreto circular, 200 kg, H = 7,00 m
 $1 unidade$

DISTRIBUIÇÃO:

- a) **Código CDHU 41.10.340** - Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 8,00 m
 $5 unidades$
- b) **Código CDHU 41.10.070** - Cruzeta reforçada em ferro galvanizado para fixação de quatro luminárias
 $7 unidades$
- c) **Código CDHU 41.11.721** - Luminária pública LED retangular para poste, fluxo luminoso de 6250 a 6674 lm, eficiência mínima 113 lm/W - potência 40 W/59 W
 $Quantidade de postes: 7 unidades.$
 $Quantidade de luminária por postes: 4 unidades$
 $Total de luminárias: 7 unidades \times 4 unidades = 28 unidades$



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

SETOR DE ENGENHARIA

- d) **Código CDHU 40.02.080** - Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 300 x 300 x 120 mm

Quantidade: **16 unidades**

- e) **Código CDHU 06.02.020** Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m

Comprimento total: 17,79m + 17,33m + 18,38m + 29,67m + 20,78m + 29,53m + 34,40m + 21,56m + 6,16m + 3,63m + 12,01m + 19,48m + 3,10m + 16,55m + 12,06m + 13,70m + 12,82m = **288,95m**

Largura: 0,15m

Profundidade: 0,40m

Volume total: 288,95m x 0,15m x 0,40m = **17,34m³**

- f) **Código CDHU 38.13.020** - Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, com acessórios.

Comprimento total: 17,79m + 17,33m + 18,38m + 29,67m + 20,78m + 29,53m + 34,40m + 21,56m + 6,16m + 3,63m + 12,01m + 19,48m + 3,10m + 16,55m + 12,06m + 13,70m + 12,82m = **288,95m**

- g) **Código CDHU 06.11.040** Reaterro manual apiloado sem controle de compactação

Comprimento total: 17,79m + 17,33m + 18,38m + 29,67m + 20,78m + 29,53m + 34,40m + 21,56m + 6,16m + 3,63m + 12,01m + 19,48m + 3,10m + 16,55m + 12,06m + 13,70m + 12,82m = **288,95m**

Largura: 0,15m

Profundidade: 0,40m

Volume total: 288,95m x 0,15m x 0,40m = **17,34m³**

- h) **Código CDHU 39.02.040** - Cabo de cobre de 10 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C

Comprimento (circuito 1): 17,33m + 18,38m + 29,67m + 29,53m + 34,40m + 21,56m + 19,48m + 3,10m + 16,55m + 12,06m = 202,06m

Subida nos postes: 7 unidades x 8,00m de altura = 56,00m

Comprimento total: 258,06

Quantidade de fios: 2 fios

Comprimento total: 258,06m x 2 fios = **516,12m**

- i) **Código CDHU 39.03.174** - Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C

Comprimento (circuito 2): 17,79m + 17,33m + 20,78m + 29,53m + 21,56m + 6,16m + 3,63m + 12,01m + 19,48m + 16,55m + 12,06m + 13,70m + 12,82m = **288,95m**

7 postes de 3,00m cada, total: 7und x 3m = 21,00m



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

SETOR DE ENGENHARIA

Comprimento total: $288,95m + 21,00m = 309,95m$

Quantidade de fios: 3 fios

Comprimento total: $309,95m \times 3 \text{ fios} = 929,85m$

Código CDHU 41.11.721 - Luminária pública LED retangular para poste, fluxo luminoso de 6250 a 6674 lm, eficiência mínima 113 lm/W - potência 40 W/59 W

Quantidade de postes: 7 unidades

Quantidade de luminária por postes: 1 unidades

Total de luminárias: $7 \text{ unidades} \times 1 \text{ unidades} = 7 \text{ unidades}$

- j) **Código CDHU 41.10.400** Poste telecônico em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, com espera para uma luminária, altura de 3,00 m

7 unidades

- k) **Código CDHU 40.11.010** - Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo

14 unidades.

- l) **Código CDHU 37.01.080** - Quadro Telebrás de embutir de 400 x 400 x 120 mm

1 unidades

- m) **Código CDHU 42.05.200** - Haste de aterramento de 5/8" x 2,4 m

8 unidades

- n) **Código CDHU 42.05.160** - Conector olhal cabo/haste de 5/8"

8 unidades

- o) **Código CDHU 37.13.630** - Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A

3 unidades

5. PERGOLADO

- a) **Código SINAPI 103315** - Instalação de pergolado de madeira, em maçaranduba, angelim ou equivalente da região, fixado com concreto sobre solo. af_11/2021

Área do pergolado 1: $22,07m^2$

Total = $22,07m^2$



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

SETOR DE ENGENHARIA

- b) **Código SINAPI 102223** - Pintura verniz (incolor) alquídico em madeira, uso interno e externo, 3 demãos. af_01/2021

Área do pergolado 1: 22,07m²

Total = 22,07m²

6. MOBILIÁRIO URBANO

- a) **Código SINAPI 103310** - Instalação de lixeira metálica dupla, capacidade de 60 l, em tubo de aço carbono e cestos em chapa de aço com pintura eletrostática, sobre solo. af_11/2021

Quantidade: 5 unidades

- b) **COTAÇÃO** - Instalação de conjunto com mesa e quatro bancos pré-fabricado de concreto, dimensões 90 cm x 95 cm (mesa) e 20 cm x 60 cm (banco), sobre concreto.

Quantidade: 4 unidades

7. ACESSIBILIDADE

FAIXA ELEVADA

Serviços preliminares:

- a) **Código CDHU 03.07.050** – Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento.

92m²

Drenagem:

- b) **Código CDHU 46.04.040** - Tubo de PVC rígido DEFoFo, DN= 100mm (DE= 118mm), inclusive conexões.

16m

Rampas e base da plataforma em concreto:

- c) **Código CDHU 09.01.020** - Forma em madeira comum para fundação.

29mx0,15: 4,35m²

- d) **Código CDHU 10.02.020** - Armadura em tela soldada de aço.

92x1,48kg: 136,16 kg

- e) **Código CDHU 11.01.160** - Concreto usinado, fck = 30Mpa

Rampas: 1,50x11,50: 17,25m² x 0,15 (espessura padrão do concreto): 2,5875m³

Plataforma: 5,00x11,50: 57,50m²x0,15: 8,625m³

Rampas + plataforma: 11,2125 m³



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

SETOR DE ENGENHARIA

- f) **Código CDHU 11.16.020** - Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento.

Rampas + plataforma: 11,2125 m³

- g) **Código CDHU 11.16.220** - Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície

92m²

Sinalização viária:

- h) **Código CDHU 70.02.016** - Sinalização horizontal em massa termoplástica à quente por extrusão, espessura de 3,0 mm, para faixas.

Faixas: 4m x 0,40: 1,60m² x 11 qntd de faixas: 17,60m²

- i) **Código CDHU 70.02.017** - Sinalização horizontal em massa termoplástica à quente por extrusão, espessura de 3,0 mm, para legendas.

Triângulos: 0,80 x 0,90: 0,72m²/2: 0,36m² x 10: 3,60

- j) **Código CDHU 70.03.001** - Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película IA/IA- área até 2,0 m².

Placa faixa elevada: 0,75x0,50: 0,375m²

- k) **Código CDHU 70.03.001** - Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película IA/IA- área até 2,0 m².

Placa faixa lombada: 0,55x0,50: 0,25m²

- l) **Código CDHU 70.04.001** - Coluna simples (PP), diâmetro de 2 1/2" e comprimento de 3,6 m. *2 unidades*

- m) **Código CDHU 30.04.030** - Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25cm), assentado com argamassa mista.

4m x 0,25 de largura: 1m² x 2 lados: 2m²

RAMPA DE ACESSIBILIDADE

- a) **Código CDHU 11.18.040** – Lastro de pedra britada

2 rampas: 7,74 x 2: 15,48 x 0,05: 0,774

2 rampas: 7,20: 14,40 x 0,05: 0,72

0,774 + 0,72: 1,494 m³ (total brita de 4 rampas)

- b) **Código CDHU 11.18.060** – Lona plástica preta - uso geral

7,74 x 2: 15,48m²

7,20 x 2: 14,4m²

Total 4 rampas: 29,88m²

- c) **Código CDHU 10.02.020** - Armadura em tela soldada de aço

29,88 x 1,48kg: 44,22kg/m²

- d) **Código CDHU 11.01.130** – Concreto usinado, fck = 25 MPa 9m² x 0,07 = 0,63



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

SETOR DE ENGENHARIA

2 rampas: $7,74 \times 2: 15,48 \times 0,07: 1,0836m^3$

2 rampas: $7,20: 14,40 \times 0,07: 1,008m^3$

$1,0836 + 1,008: 2,0916m^3$ (total concreto de 4 rampas)

- e) **Código CDHU 11.16.020** - Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou Enchimento

$2,0916m^3$

- f) **Código CDHU 11.16.220** - Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície.

$29,88m^2$

- g) **Código CDHU 30.04.034** - Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores, assentado com argamassa mista.

Rampa de $7,74m^2: 0,5368 \times 2: 1,0736$

Rampa de $7,20: 0,5004 \times 2$

Total de podotátil 4 rampas: $1,0736 + 1,0008: 2,0744m^2$

- h) **Código CDHU 97.03.010** - Sinalização com pictograma em tinta acrílica

4 unidades

- i) **Código CDHU 70.02.010** - Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica

$0,9423 m^2 \times 4 unidades = 3,7692m^2$

FAIXA DE PEDESTRES

- a) **Código CDHU 70.02.001** - Limpeza, pré marcação e pré pintura de solo.

$29,64m^2 + 34,5m^2: 61,14m^2$ total para 2 faixas

- b) **Código CDHU 70.02.016** - Sinalização horizontal em massa termoplástica à quente por extrusão, espessura de 3,0 mm, para faixas.

Faixa 01: $1,2m^2 \times 10: 12m^2$

Faixa 02: $1,2m^2 \times 11: 13,2m^2$

Total: $12 + 13,2: 25,2m^2$

- c) **Código CDHU 70.03.001** - Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película IA/IA - área até $2,0 m^2$.

$1,4m^2 \times 2: 2,8m^2$

- d) **Código CDHU 70.04.001** - Coluna simples (PP), diâmetro de $2 \frac{1}{2}$ e comprimento de 3,6 m. 2 unidades

8. PAISAGISMO

- a) **Código CDHU 34.02.100** - Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)

Canteiro 10: $45,98m^2$

Canteiro 10 a: $15,28m^2$

Canteiro 19: $18,12m^2$

Canteiro 20: $9,48m^2$



**PREFEITURA DE
RUBIÁCEA**
SETOR DE ENGENHARIA

Canteiro 21: 7,08m²

Canteiro 22: 13,48m²

Área total: = **109,42m²**

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Os serviços relacionados e quantificados na planilha orçamentária e memória de cálculo fornecida por esta Municipalidade retratam a necessidade do objeto apresentado.

Município de Rubiácea - SP, em 25 de novembro de 2025.



Documento assinado digitalmente
CARLOS CEZAR RODRIGUES
Data: 05/12/2025 16:25:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eng. Carlos Cezar Rodrigues
Responsável Técnico
CREA nº. 5069944621

De acordo.

JULIO CESAR
FELISMINO:06751065
833

Assinado de forma digital por
JULIO CESAR
FELISMINO:06751065833
Dados: 2025.12.05 17:21:36 -03'00'

Julio César Felismino
Prefeito Municipal de Rubiácea - SP



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

SETOR DE ENGENHARIA

MEMORIAL DESCRITIVO

MUNICÍPIO: Rubiácea

OBRA: Infraestrutura – Reforma de praça

LOCAL: Bairro Centro com Habitação de Interesse Social - Conjunto Habitacional Francisco Carlos Furquim Corrêa

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada global

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente memorial e as especificações têm por finalidade estabelecer as diretrizes mínimas e fixar as características técnicas a serem observados na apresentação das propostas técnicas para a execução das obras e serviços do objeto em questão.

Os serviços serão executados com a utilização de materiais de primeira qualidade e mão de obra especializada, e devem obedecer ao prescrito pelas Normas vigentes.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES:

02.08.20 - Placa de identificação para obra

- 1) Será medido por área de placa executada (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão-de-obra necessária para instalação de placa para identificação da obra, englobando os módulos referentes às placas do Governo do Estado de São Paulo, da empresa Gerenciadora, e do cronograma da obra, constituída por: chapa em aço galvanizado nº16 ou nº18, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries; Fundo em compensado de madeira, espessura de 12 mm; requadro e estrutura em madeira; Marcas, logomarcas, assinaturas e título da obra, conforme especificações do Manual de Padronização de Assinaturas do Governo do Estado de São Paulo e da empresa Gerenciadora; Pontaletes de Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou Qualea spp (conhecida como Cambará), de 3 x 3. Não remunera as placas dos fornecedores.



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

SETOR DE ENGENHARIA

As placas de obra e apoio deverão ter suas medidas, cores e proporções conforme padronização do Governo do Estado de São Paulo, estabelecidas no Manual de Comunicação Visual da Secretaria de Comunicações do Estado de São Paulo, conforme disponibilizado no site <http://www.comunicacao.sp.gov.br/identidade-visual>.

Serão fixadas nos locais onde os serviços serão executados durante o todo o período de vigência do convênio nas dimensões de 4,00m x 1,50m = 6,00 m².

2. PAVIMENTO:

CONCRETO:

03.01.230 - Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação e acomodação do material.

- 1) Será medido pelo volume real demolido, medido no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferido antes da demolição(m³).
- 2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e dos equipamentos adequados para a execução dos serviços de: desmonte, demolição e fragmentação de elementos em concreto simples com rompedor pneumático (martetele); a seleção e acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

05.08.060 - Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 3º km até o 5º km.

- 1) Será medido por volume de entulho, aferido no caminhão, sendo a distância de transporte considerada desde o local de carregamento até o local de despejo, menos 1 quilômetro (m³).
- 2) O item remunera o fornecimento de caminhão basculante, com caçamba reforçada, e a mão de obra necessária para a execução do serviço de transporte do material de entulho, para distâncias superiores a 3 quilômetros até 5 quilômetros. Remunera também o retorno do veículo descarregado. Todo entulho gerado deverá obedecer à Lei nº 14.803, de 26 de junho de 2008 e à Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR15114.

BLOCO INTERTRAVADO:



**PREFEITURA DE
RUBIÁCEA
SETOR DE ENGENHARIA**

03.01.230 - Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação e acomodação do material.

- 1) Será medido pelo volume real demolido, medido no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferido antes da demolição (m³).
- 2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e dos equipamentos adequados para a execução dos serviços de: desmonte, demolição e fragmentação de elementos em concreto simples com rompedor pneumático (martelete); a seleção e acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

05.08.060 - Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 3º km até o 5º km.

- 1) Será medido por volume de entulho, aferido no caminhão, sendo a distância de transporte considerada desde o local de carregamento até o local de despejo, menos 1 quilômetro (m³).
- 2) O item remunera o fornecimento de caminhão basculante, com caçamba reforçada, e a mão de obra necessária para a execução do serviço de transporte do material de entulho, para distâncias superiores a 3 quilômetros até 5 quilômetros. Remunera também o retorno do veículo descarregado. Todo entulho gerado deverá obedecer à Lei nº 14.803, de 26 de junho de 2008 e à Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

54.01.010 - Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal.

- 1) Será medido por área de plataforma, aferida na projeção horizontal, com regularização e compactação executada (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução de regularização e compactação mecanizada, englobando os serviços: regularização e compactação em solo, para a implantação de plataforma destinada à pavimentação; acabamento da superfície, para o acerto das cotas; locação por meio de piquetes, do eixo e cotas do greide. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização

54.01.210 - Base de brita graduada

- 1) Será medido por volume de sub-base, ou base acabada, nas dimensões especificadas em



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

SETOR DE ENGENHARIA

projeto (m³).

2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução da sub-base ou base em brita graduada simples, compreendendo: o fornecimento do material, usinagem, perdas, carga, transporte até o local de aplicação, descarga, espalhamento, regularização, formas laterais, compactação e acabamento. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização. Os produtos florestais e / ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673/ 2005 e 49.674/ 2005.

54.04.340 - Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 6 cm, cor natural, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia

1) Será medido pela área total de piso pavimentado com blocos de concreto (m²).

2) O item remunera o fornecimento de blocos pré-moldados, articulados, em concreto simples, altamente vibrado e prensado, com resistência média a compressão de 35 MPa, espessura de 6 cm, na cor natural, tipos: raquete e/ou retangular e/ou sextavado e/ou 16 faces; referências Blocasa, Presto, Tatu ou equivalente, conforme a norma NBR 9781; areia, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: apiloamento da superfície; lançamento e execução do lastro de areia média, com altura média de 5 cm, adensado por meio de placa vibratória; assentamento dos blocos a partir de um meio-fio lateral, em ângulos retos ou a 45°, em relação ao eixo definido, garantindo o intertravamento e que as juntas entre as peças não excedam a 3 mm; execução de arremates junto ao meio-fio, ou bueiros, ou caixas de inspeção, etc., com blocos serrados ou cortados, na dimensão mínima de um terço da peça inteira, conforme recomendações do fabricante; compactação das lajotas por meio de placa vibratória, juntamente com espalhamento de camada de areia fina, promovendo o preenchimento completo dos espaços das juntas do pavimento e o conseqüente intertravamento dos blocos. Remunera também o preenchimento com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, dos pequenos espaços existentes entre os blocos e as bordas de acabamento; não remunera fornecimento de lastro de brita, quando necessário.

3. GUIAS

A REMOVER:



**PREFEITURA DE
RUBIÁCEA
SETOR DE ENGENHARIA**

04.40.030 - Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza e empilhamento.

- 1) Será medido por comprimento real de guia pré-moldada retirada, medido no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferido antes da retirada (m).
- 2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária e o ferramental apropriado para a execução dos serviços: desmonte manual de guia pré-moldada, inclusive o apoio em concreto; a seleção e separação do material, a limpeza e a acomodação manual das peças em lotes, para o reaproveitamento, ou remoção. A execução dos serviços deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e nas Normas Técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

05.08.060 - Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 3º km até o 5º km. ,

- 1) Será medido por volume de entulho, aferido no caminhão, sendo a distância de transporte considerada desde o local de carregamento até o local de despejo, menos 1 quilômetro (m³).
- 2) O item remunera o fornecimento de caminhão basculante, com caçamba reforçada, e a mão de obra necessária para a execução do serviço de transporte do material de entulho, para distâncias superiores a 3 quilômetros até 5 quilômetros. Remunera também o retorno do veículo descarregado. Todo entulho gerado deverá obedecer à Lei nº 14.803, de 26 de junho de 2008 e à Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

A CONSTRUIR

54.06.040 - Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 Mpa

- 1) Será medido pelo comprimento, aferido na projeção horizontal do desenvolvimento, de guias instaladas (m).
- 2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e a mão de obra necessária para a instalação de guias, compreendendo os serviços: piqueteamento com intervalo de 5 m, em trechos retos, fornecimento de guias retas pré-moldadas padrão PMSP 100, com fck de 25 MPa e concreto usinado com fck de 25 MPa, cimento e areia, inclusive perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; de posicionamento e assentamento das guias;



**PREFEITURA DE
RUBIÁCEA
SETOR DE ENGENHARIA**

lançamento do concreto para a fixação da guia (bolão); execução de argamassa de cimento e areia e o rejuntamento das guias; não remunera o fornecimento de lastro ou base para as guias, quando necessário.

PINTURA E ACABAMENTO

33.10.030 - Tinta acrílico antimoho em massa, inclusive preparo.

- 1) Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura acrílica, tinta plástica à base de resina acrílica acetinado fosco, aditivada com Bacterkill (agente fungicida), solúvel em água, acabamento semibrilho, específica para prevenção da proliferação de fungos e mofo, com resistência à umidade em ambientes frios ou quentes, tais como saunas, lavanderias, câmaras frias e locais com vapores ou condensação de água; referência comercial Metalatex Antimoho fabricação Sherwin Williams ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta, em 2 ou 3 demãos sobre superfície revestida com massa, conforme especificações do fabricante as normas NBR 11702 e NBR 15079.

4. ILUMINAÇÃO:

PADRÃO DE ENTRADA:

101511 - Entrada de energia elétrica, aérea, trifásica, com caixa de embutir, cabo de 25 mm² e disjuntor din 50a (não incluso o poste de concreto). af_07/2020

68.01.600 - Poste de concreto circular, 200 kg, H = 7,00 m

- 1) Será medido por unidade de poste instalado (un).
- 2) O item remunera o fornecimento do poste de concreto armado com seção circular, com carga nominal de 200 kg e comprimento de 7,00 m; cimento, areia, pedra britada, equipamentos e a mão-de-obra necessária para a instalação completa do poste



**PREFEITURA DE
RUBIÁCEA
SETOR DE ENGENHARIA**

DISTRIBUIÇÃO:

41.10.340 - Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 8,00 m

- 1) Será medido por unidade de poste instalado (un).
- 2) O item remunera o fornecimento de poste telecônico reto, com altura útil de 8,00 m, em aço SAE -1010 / 1020 galvanizado a fogo com base e chumbadores para flangear ou com prolongamento para engastar; referência Yluminart ou equivalente; materiais complementares e acessórios; equipamentos e a mão-de-obra necessária para a instalação completa do poste, inclusive a execução da base de concreto para a fixação.

41.10.070 - Cruzeta reforçada em ferro galvanizado para fixação de quatro luminárias

- 1) Será medido por unidade de cruzeta instalada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento de cruzeta reforçada, em ferro galvanizado a fogo, para a fixação de quatro luminárias externas; referência YT-10/4 1000W da Yluminart e SBC-704/S-R 4 da Shomei ou equivalente; inclusive materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação da cruzeta.

41.11.721 - Luminária pública LED retangular para poste, fluxo luminoso de 6250 a 6674 lm, eficiência mínima 113 lm/W - potência 40 W/59 W

- 1) Será medido por unidade de luminária instalada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento de luminária led retangular em poste fixo, composta por LED IRC $\geq$ 70, temperatura de cor 5.000 K, fluxo luminoso de 6250 até 6674lm, fecho luminoso aberto, vida útil $\geq$ 50.000h, potência entre 40 e 59 W, driver multitensão compatível com limites mínimo e máximo entre, 90 V a 305 V, eficiência mínima 113 lm/W, corpo em alumínio com pintura, em várias cores, IP $\geq$ 54, grau de proteção IK $\geq$ 09. Não remunera o poste. Referência comercial: CLP-U60 da Conexled, TK SL-50 Ledstar, GL216 50 3C Glight, FLEDSS21-5K-50 Fortlight ou equivalente; remunera também equipamentos, materiais, acessórios e a mão de obra para a instalação completa da luminária.

40.02.080 - Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 300 x 300 x 120 mm



**PREFEITURA DE
RUBIÁCEA
SETOR DE ENGENHARIA**

- 1) Será medido por unidade de caixa de passagem instalada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de caixa de passagem de 300 x 300 x 120 mm, em chapa de aço nº 18, acabamento em pintura antioxidante, interna e externamente, com tampa fixada por meio de parafusos.

06.02.020 Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m

- 1) Será medido pelo volume escavado, considerando-se um acréscimo para cada lado, no plano horizontal, em relação às dimensões de cada peça, de 20 cm (m³).
- 2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a escavação manual e solo de 1ª e 2ª categorias em valas ou cavas até 1,5 m de profundidade

38.13.020 - Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, com acessórios.

- 1) Será medido pelo comprimento de tubulação instalada (m).
- 2) O item remunera o fornecimento de dutos, com diâmetro nominal de 50 mm, em polietileno de alta densidade (PEAD), corrugado helicoidal, flexível, isolante e resistente a agentes químicos, para instalações de cabos subterrâneos em redes de energia, ou telecomunicações. Remunera também a mão de obra e os acessórios necessários para instalação como: gabarito; tampões terminais; conexões; cones; anéis de fixação; anéis de vedação; arame galvanizado para servir de guia à enfição, inclusive nas tubulações secas, massa de calefação e fita de aviso perigo; referência comercial: Kanalex-KL da Kanaflex ou equivalente. Norma técnica: NBR 15715. Não remunera os serviços de escavação.

06.11.040 Reaterro manual apiloado sem controle de compactação

- 1) Será medido pelo volume de reaterro em valas, poços ou cavas executado (m³).
- 2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a execução dos serviços de reaterro manual apiloado, com material existente ou importado, sem controle de compactação

39.02.040 - Cabo de cobre de 10 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C

- 1) Será medido pelo comprimento de cabo instalado (m).



**PREFEITURA DE
RUBIÁCEA
SETOR DE ENGENHARIA**

2) O item remunera o fornecimento de cabo de cobre eletrolítico de alta condutibilidade, revestimento termoplástico em PVC para isolamento de temperatura até 70°C e nível de isolamento para tensões até 750 V; remunera também materiais e a mão-de-obra necessária para a enfição e instalação do cabo. Norma técnica: NBR NM 247-1.

39.03.174 - Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C

- 1) Será medido por comprimento de cabo instalado (m).
- 2) O item remunera o fornecimento de cabo de cobre eletrolítico de alta condutibilidade, revestimento termoplástico em PVC para isolamento de temperatura até 70°C e nível de isolamento para tensões de 600 V até 1.000 V; remunera também materiais e a mão-de-obra necessária para a enfição e instalação do cabo.

41.11.721 - Luminária pública LED retangular para poste, fluxo luminoso de 6250 a 6674 lm, eficiência mínima 113 lm/W - potência 40 W/59 W

- 1) Será medido por unidade de luminária instalada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento de luminária led retangular em poste fixo, composta por LEDIRC $\geq$ 70, temperatura de cor 5.000 K, fluxo luminoso de 6250 até 6674lm, fecho luminoso aberto, vida útil $\geq$ 50.000h, potência entre 40 e 59 W, driver multitemperatura compatível com limites mínimo e máximo entre, 90 V a 305 V, eficiência mínima 113 lm/W, corpo em alumínio com pintura, em várias cores, IP $\geq$ 54, grau de proteção IK $\geq$ 09. Não remunera o poste. Referência comercial: CLP-U60 da Conexled, TK SL-50 Ledstar, GL216 50 3C Glight, FLEDSS21-5K-50W Fortlight ou equivalente; remunera também equipamentos, materiais, acessórios e a mão de obra para a instalação completa da luminária.

41.10.400 Poste telecônico em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, com espera para uma luminária, altura de 3,00 m

- 1) Será medido por unidade de poste instalado (un).
- 2) O item remunera o fornecimento de poste telecônico com espera para uma luminária, altura útil de 3,00 m, em aço SAE-1010 / 1020 galvanizado a fogo com base e chumbadores para flange ou com prolongamento para engastar, materiais complementares e acessórios e a mão-de-



**PREFEITURA DE
RUBIÁCEA
SETOR DE ENGENHARIA**

obra necessária para a instalação completa do poste, inclusive a execução da base de concreto para afiação; não remunera suporte pendente.

40.11.010 - Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo

- 1) Será medido por unidade de relé instalado (un).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de relé fotoelétrico para controlar lâmpadas, em termo plástico auto-extingüível de alta resistência mecânica, para 50 / 60 Hz, 110 / 220 V e 1200 VA, inclusive o suporte de fixação.

37.01.080 - Quadro Telebrás de embutir de 400 x 400 x 120 mm

- 1) Será medido por unidade de quadro instalado (un).
- 2) O item remunera o fornecimento do quadro de embutir padrão Telebrás em chapa, nas medidas externas 400 x 400 x 120 mm, com fundo de madeira, sem componentes; referência comercial Lintermani ou equivalente. Remunera também materiais acessórios para a fixação e a mão de obra necessária para a instalação completa do quadro.

42.05.200 - Haste de aterramento de 5/8" x 2,4 m

- 1) Será medido por unidade de haste de aterramento instalada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento de haste para aterramento em aço SAE 1010 / 1020, trefilado e revestido de cobre eletrolítico por eletrodeposição com camada de 254 microns, de 5/8" x 2,4 m; referência comercial: PK 0065 da Paraklin, TEL 5814 da Termotécnica ou equivalente; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação da haste.

42.05.160 - Conector olhal cabo/haste de 5/8"

- 1) Será medido por unidade de conector instalado (un).
- 2) O item remunera o fornecimento de conector para aterramento tipo olhal, reforçado, para cabo / haste de 5/8, em latão forjado natural; referência comercial: PK 0104 Paraklin, PRT-90 Paratec, 662301 Magnet, DR-097 Raycon, PG-0104 Paragam, TH-58-R Intelli, TTC004-1 Conimel ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra para a instalação do conector.



**PREFEITURA DE
RUBIÁCEA
SETOR DE ENGENHARIA**

37.13.630 - Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A

- 1) Será medido por unidade de disjuntor instalado (un).
- 2) O item remunera o fornecimento de disjuntor automático, linha residencial, com proteção termomagnética, padrão bolt-on, bipolar, modelos com correntes variáveis de 10 A até 50 A e tensão de 220 / 380 V, conforme selo de conformidade do INMETRO da Piel Legrand, Eletromar / Cuttler Hammer, Soprano, Lorenzetti, ABB ou equivalente; remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do disjuntor por meio de parafusos em suporte apropriado. Não remunera o fornecimento do suporte.

5. PERGOLADO

103315 - Instalação de pergolado de madeira, em maçaranduba, angelim ou equivalente da região, fixado com concreto sobre solo. af_11/2021

102223 - Pintura verniz (incolor) alquídico em madeira, uso interno e externo, 3 demãos. af_01/2021

6. MOBILIÁRIO URBANO

103310 - Instalação de lixeira metálica dupla, capacidade de 60 l, em tubo de aço carbono e cestos em chapa de aço com pintura eletrostática, sobre solo. af_11/2021

COTAÇÃO - Instalação de conjunto com mesa e bancos pré-fabricado de concreto.

7. ACESSIBILIDADE

FAIXA ELEVADA

Serviços preliminares:

CDHU 03.07.050 – Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento.

- 1) Será medido por área real de pavimento asfáltico fresado, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da demolição (m²). 2) O item remunera o fornecimento



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

SETOR DE ENGENHARIA

da mão de obra necessária e dos equipamentos adequados para a execução dos serviços de: fresagem de pavimento asfáltico até 5 cm de espessura, por meio de fresadora a frio; a varrição manual da pista; a carga mecanizada; o transporte com caminhão, até 1 (um) quilômetro; o descarregamento; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Remunera também o fornecimento de água necessária à execução dos serviços, a mobilização e desmobilização da fresadora. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

Drenagem:

46.04.040 - Tubo de PVC rígido DEFoFo, DN= 100mm (DE= 118mm), inclusive conexões.

- 1) Será medido por comprimento de tubulação executada (m).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de tubos de PVC rígido DEFoFo classe 20 (10 kgf / mcm²), diâmetro nominal de 100 mm e diâmetro externo de 118 mm, com ponta e bolsa e anel de borracha, para adução e distribuição de água, inclusive conexões e materiais acessórios; referência comercial Vinilfer da Tigre ou equivalente. Não remunera os serviços de escavação.

Rampas e base da plataforma em concreto:

09.01.020 - Forma em madeira comum para fundação.

- 1) Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato com o concreto, não se descontando áreas de interseção até 0,20 m² (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento dos materiais e a mão de obra para execução e instalação da forma, incluindo escoras, gravatas, desmoldante e desforma.

10.02.020 - Armadura em tela soldada de aço.

- 1) Será medido pelo peso nominal das telas constantes no projeto de armadura (kg).
- 2) O item remunera o fornecimento de tela soldada em aço CA-60 ou CA-50, transporte e colocação de telas de qualquer bitola; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, emendas e perdas por desbitolamento, cortes e pontas de transpasse para emendas.

11.01.160 - Concreto usinado, fck = 30Mpa



**PREFEITURA DE
RUBIÁCEA
SETOR DE ENGENHARIA**

- 1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³).
- 2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado, resistência mínima à compressão de 30 MPa, plasticidade (slump) de 5 + 1 cm

11.16.020 - Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento.

- 1) Será medido pelo volume acabado, nas dimensões indicadas em projeto (m³).
- 2) O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em lastro; remunera também o apiloamento do terreno, quando necessário.

11.16.220 - Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície

- 1) Será medido por área de piso em concreto nivelado e alisado (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de equipamentos, ferramentas apropriadas e a mão de obra especializada necessária para a execução dos serviços: aplicação de régua vibratória treliçada ou régua vibratória simples; aplicação de rodo de corte; flotação; aplicação de rodo de corte; queima do piso com a alisadora de concreto simples, ou dupla; e o acabamento final com a utilização de desempenos manuais apropriados, resultando num piso acabado com declividade mínima de 0,5%, ou conforme indicado em projeto. Não remunera o fornecimento, o lançamento e o adensamento do concreto.

Sinalização viária:

70.02.016 - Sinalização horizontal em massa termoplástica à quente por extrusão, espessura de 3,0 mm, para faixas.

- 1) Será medido pela área de massa termoplástica executada (m²).
- 2) O item remunera a aplicação com fornecimento de material termoplástico pelo processo de extrusão, através de equipamentos adequados, na espessura de 3,0 mm, para faixas. O material deverá atender as exigências da ABNT NBR 13132 e a execução deverá atender a ABNT NBR 15402.



**PREFEITURA DE
RUBIÁCEA
SETOR DE ENGENHARIA**

70.02.017 - Sinalização horizontal em massa termoplástica à quente por extrusão, espessura de 3,0 mm, para legendas.

- 1) Será medido pela área de massa termoplástica executada (m²).
- 2) O item remunera a aplicação com fornecimento de material termoplástico pelo processo de extrusão, através de equipamentos adequados, na espessura de 3,0 mm, para setas, símbolos, letras e algarismos. O material deverá atender as exigências da ABNT NBR 13132 e a execução deverá atender a ABNT NBR 15402.

70.03.001 - Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película IA/IA- área até 2,0 m².

- 1) Será medido pela área da placa instalada (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de placa de regulamentação, advertência, educativa, de orientação turística e de serviços, em chapa de aço tipo NB 1010/1020, com espessura de 1,25 mm, bitola 18, ou espessura de 1,50 mm, bitola 16 - ABNT NBR 11904, área até 2,0 m², totalmente refletiva com película IA/IA - ABNT NBR 14644, com abraçadeira, parafusos e porcas para fixação da placa. Não incluso poste para fixação da placa.

70.03.001 - Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película IA/IA- área até 2,0 m².

- 1) Será medido pela área da placa instalada (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de placa de regulamentação, advertência, educativa, de orientação turística e de serviços, em chapa de aço tipo NB 1010/1020, com espessura de 1,25 mm, bitola 18, ou espessura de 1,50 mm, bitola 16 - ABNT NBR 11904, área até 2,0 m², totalmente refletiva com película IA/IA - ABNT NBR 14644, com abraçadeira, parafusos e porcas para fixação da placa. Não incluso poste para fixação da placa.

70.04.001 - Coluna simples (PP), diâmetro de 2 1/2" e comprimento de 3,6 m.

- 1) Será medido por unidade de coluna instalada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento de coluna simples (PP) com diâmetro de 2 1/2" e comprimento de 3,6 m, em chapas de aço carbono com costura, conforme norma NBR 6591, exceto as de vedação que serão em PVC, submetidas à galvanização a quente, após as operações de



**PREFEITURA DE
RUBIÁCEA
SETOR DE ENGENHARIA**

furação e soldagem para proteção contra corrosão, devendo ser executada nas partes interna e externa das peças, apresentando na superfície uma deposição média de 400 g de zinco por m² e de no mínimo 350 g de zinco por m² nas extremidades da peça, com espessura da galvanização de no mínimo 0,55 mm, inclusive chapas antigiro. Remunera também materiais complementares e acessórios, equipamentos e a mão de obra necessária para a instalação completa da coluna com braço projetado, inclusive a execução da base de concreto para a fixação.

30.04.030 - Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25cm), assentado com argamassa mista.

- 1) Será medido pela área revestida com ladrilho, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de ladrilho hidráulico podotátil, para portadores de deficiência visual, de 25 x 25 cm, com espessura média de 2,5 cm, em várias cores; referência comercial Mosaicos Amazonas, Pisos Paulista, Mosaicos Bernardi ou equivalente; cimento, cal hidratada, areia, materiais acessórios e a mão de obra necessária para os serviços: preparo e aplicação da argamassa mista de assentamento; assentamento de ladrilho hidráulico, conforme paginação prevista em projeto, sobre superfície regularizada, conforme recomendações dos fabricantes e atendendo às exigências das Normas NBR 9457 e NBR 9050. Não remunera os serviços de regularização da superfície e rejuntamento do piso.

RAMPA DE ACESSIBILIDADE

11.18.040 – Lastro de pedra britada

- 1) Será medido por área de piso em concreto nivelado e alisado (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de equipamentos, ferramentas apropriadas e a mão de obra especializada necessária para a execução dos serviços: aplicação de régua vibratória treliçada o régua vibratória simples; aplicação de rodo de corte; flotação; aplicação de rodo de corte; queimado piso com a alisadora de concreto simples, ou dupla; e o acabamento final com a utilização de desempenos manuais apropriados, resultando num piso acabado com declividade mínima de 0,5%, ou conforme indicado em projeto. Não remunera o fornecimento, o lançamento e o adensamento do concreto



**PREFEITURA DE
RUBIÁCEA
SETOR DE ENGENHARIA**

11.18.060 – Lona plástica preta - uso geral

- 1) Será medido pela área de lona plástica aplicada (m^2).
- 2) O item remunera o fornecimento de lona plástica preta, uso geral, espessura de 150 micras e a mão de obra necessária para a aplicação da lona

10.02.020 - Armadura em tela soldada de aço

- 1) Será medido pelo peso nominal das telas constantes no projeto de armadura (kg).
- 2) O item remunera o fornecimento de tela soldada em aço CA-60 ou CA-50, transporte e colocação de telas de qualquer bitola; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, emendas e perdas por desbitolamento, cortes e pontas de transpasse para emendas.

11.01.130 – Concreto usinado, $fck = 25 \text{ MPa}$ $9m^2 \times 0,07 = 0,63$

- 1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m^3).
- 2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado, resistência mínima à compressão de 25 MPa, plasticidade (slump) de 5 + 1 cm.

11.16.020 - Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou Enchimento

- 1) Será medido pelo volume acabado, nas dimensões indicadas em projeto (m^3).
- 2) O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em lastro; remunera também o apiloamento do terreno, quando necessário.

11.16.220 - Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície.

- 1) Será medido por área de piso em concreto nivelado e alisado (m^2).
- 2) O item remunera o fornecimento de equipamentos, ferramentas apropriadas e a mão de obra especializada necessária para a execução dos serviços: aplicação de régua vibratória treliçada ou régua vibratória simples; aplicação de rodo de corte; flotação; aplicação de rodo de corte; queima do piso com a alisadora de concreto simples, ou dupla; e o acabamento final com



**PREFEITURA DE
RUBIÁCEA
SETOR DE ENGENHARIA**

a utilização de desempenos manuais apropriados, resultando num piso acabado com declividade mínima de 0,5%, ou conforme indicado em projeto. Não remunera o fornecimento, o lançamento e o adensamento do concreto.

30.04.034 - Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores, assentado com argamassa mista.

- 1) Será medido pela área revestida com ladrilho, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de ladrilho hidráulico podotátil, para portadores de deficiência visual, de 25 x 25 cm, com espessura média de 2,5 cm, em várias cores; referência comercial Mosaicos Amazonas, Pisos Paulista, Mosaicos Bernardi ou equivalente; cimento, cal hidratada, areia, materiais acessórios e a mão de obra necessária para os serviços: preparo e aplicação da argamassa mista de assentamento; assentamento de ladrilho hidráulico, conforme paginação prevista em projeto, sobre superfície regularizada, conforme recomendações dos fabricantes e atendendo às exigências das Normas NBR 9457 e NBR 9050. Não remunera os serviços de regularização da superfície e rejuntamento do piso.

97.03.010 - Sinalização com pictograma em tinta acrílica

- 1) Será medido por unidade de pictograma executado, com dimensões que conformem a área do pictograma com até 1,00 m² (un).
- 2) O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura acrílica; tinta à base de emulsão 100% acrílica, solúvel em água, acabamento fosco acetinado; referência Coralplus da Coral, ou Suvnil 100% Acrílico da Glasurit, ou Metalatex da Sherwin Williams, ou Reticril da Retinco, ou Eucacril da Eucatex, ou Fuselatex da FUSECOLOR, ou equivalente; gabaritos; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta acrílica, em várias demãos (2 ou 3 demãos), em gabarito com pictogramas, conforme especificações do fabricante.

70.02.010 - Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica

- 1) Será medido por área de pintura executada (m²).



**PREFEITURA DE
RUBIÁCEA
SETOR DE ENGENHARIA**

2) O item remunera o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários para a execução dos serviços de demarcação de pavimento com tinta a base de resinas vinílicas ou acrílicas, refletorizada com micro esferas de vidro.

FAIXA DE PEDESTRES

70.02.016 - Sinalização horizontal em massa termoplástica à quente por extrusão, espessura de 3,0 mm, para faixas.

- 1) Será medido pela área de massa termoplástica executada (m²).
- 2) O item remunera a aplicação com fornecimento de material termoplástico pelo processo de extrusão, através de equipamentos adequados, na espessura de 3,0 mm, para faixas. O material deverá atender as exigências da ABNT NBR 13132 e a execução deverá atender a ABNT NBR 15402.

70.03.001 - Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película IA/IA - área até 2,0 m².

- 1) Será medido pela área da placa instalada (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de placa de regulamentação, advertência, educativa, de orientação turística e de serviços, em chapa de aço tipo NB 1010/1020, com espessura de 1,25 mm, bitola 18, ou espessura de 1,50 mm, bitola 16 - ABNT NBR 11904, área até 2,0 m², totalmente refletiva com película IA/IA - ABNT NBR 14644, com abraçadeira, parafusos e porcas para fixação da placa. Não incluso poste para fixação da placa.

70.04.001 - Coluna simples (PP), diâmetro de 2 1/2' e comprimento de 3,6 m.

- 1) Será medido por unidade de coluna instalada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento de coluna simples (PP) com diâmetro de 2 1/2 e comprimento de 3,6 m, em chapas de aço carbono com costura, conforme norma NBR 6591, exceto as tampas de vedação que serão em PVC, submetidas à galvanização a quente, após as operações de furação e soldagem para proteção contra corrosão, devendo ser executada nas partes interna e externa das peças, apresentando na superfície uma deposição média de 400 g de



**PREFEITURA DE
RUBIÁCEA
SETOR DE ENGENHARIA**

zinco por m² e de no mínimo 350 g de zinco por m² nas extremidades da peça, com espessura da galvanização de no mínimo 0,55 mm, inclusive chapas antigiro.

Remunera também mate ais complementares e acessórios, equipamentos e a mão de obra necessária para a instalação completa da coluna com braço projetado, inclusive a execução da base de concreto para a fixação

8. PAISAGISMO

34.02.100 - Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)

- 1) Será medido pela área real de terreno onde ocorrer o plantio de grama (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de grama Esmeralda em placas, terra vegetal e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: preparo do solo; plantio das placas justapostas, promovendo a completa forração da superfície; irrigação; e cobertura com terra vegetal, em jardins e canteiros. Remunera também a rega e conservação para pega das mudas e a substituição de placas que não pegarem, num prazo de 30 dias

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Os serviços relacionados e quantificados na planilha orçamentária e memória de cálculo fornecida por esta Municipalidade retratam a necessidade do objeto apresentado.

Município de Rubiácea, em 03 de Dezembro de 2025.



Documento assinado digitalmente
CARLOS CEZAR RODRIGUES
Data: 05/12/2025 16:28:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eng. Carlos Cezar Rodrigues
Responsável Técnico
CREA nº. 5069944621

De acordo.

JULIO CESAR
FELISMINO:06751065
833

Assinado de forma digital por
JULIO CESAR
FELISMINO:06751065833
Dados: 2025.12.05 17:18:47 -03'00'

Julio César Felismino
Prefeito Municipal de Rubiácea

**PREFEITURA DE
RUBIÁCEA**
SETOR DE ENGENHARIA

MUNICÍPIO: Rubiácea

PROGRAMA: Programa Bairro Paulista: Cidades Sustentáveis

OBRA E LOCAL: Infraestrutura – Reforma de praça no Bairro Centro com Habitação de Interesse Social - Conjunto Habitacional Francisco Carlos Furquim Corrêa

BOLETIM: 1-CDHU n.º 199 com desoneração - válido a partir de 29/09/2025 2-SINAPI 0925 com desoneração - válido a partir de 10/10/2025 e cotação

BDI ADOTADO: 25,00%

	PLANILHA ORÇAMENTARIA DETALHADA DA OBRA - ANEXO I							
	CÓDIGO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	MATERIAL E MÃO DE OBRA	VALOR TOTAL
1 CDHU	1. SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 5.363,10
	208020	6	Placa de identificação para obra	M2	R\$ 799,95	R\$ 93,90	R\$ 893,85	R\$ 5.363,10
	2. PAVIMENTAÇÃO							R\$ 418.066,22
1 CDHU	CONCRETO							R\$ 36.641,40
	301230	110,88	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação e acomodação do material	M3	R\$ 225,95	R\$ 81,76	R\$ 307,71	R\$ 34.118,88
	508060	110,88	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 3º km até o 5º km	M3	R\$ 22,75	R\$ -	R\$ 22,75	R\$ 2.522,52
1 CDHU	BLOCO INTERTRAVADO							R\$ 381.424,81
	301230	304,21	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação e acomodação do material	M3	R\$ 225,95	R\$ 81,76	R\$ 307,71	R\$ 93.608,46
	508060	304,21	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 3º km até o 5º km	M3	R\$ 22,75	R\$ -	R\$ 22,75	R\$ 6.920,78
1 CDHU	5401010	1976,62	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	R\$ 3,58	R\$ 0,16	R\$ 3,74	R\$ 7.392,56
1 CDHU	5401210	196,16	Base de brita graduada	M3	R\$ 278,69	R\$ 3,15	R\$ 281,84	R\$ 55.285,73
1 CDHU	5404340	1961,68	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 6 cm, cor natural, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	M2	R\$ 91,52	R\$ 19,72	R\$ 111,24	R\$ 218.217,28
1 CDHU	3. GUIAS							R\$ 52.492,90
	A REMOVER							R\$ 10.853,83
	440030	723,36	Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza e empilhamento	M	R\$ -	R\$ 8,18	R\$ 8,18	R\$ 5.917,08

1 CDHU	508060	217	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 3º km até o 5º km	M3	R\$ 22,75	R\$ -	R\$ 22,75	R\$ 4.936,75
A CONSTRUIR								R\$ 35.514,14
1 CDHU	5406040	594,18	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	M	R\$ 47,44	R\$ 12,33	R\$ 59,77	R\$ 35.514,14
PINTURA E ACABAMENTO								R\$ 6.124,92
1 CDHU	3310030	174,549	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	M2	R\$ 13,50	R\$ 21,59	R\$ 35,09	R\$ 6.124,92
4. ILUMINAÇÃO								R\$ 64.240,64
PADRÃO DE ENTRADA								R\$ 4.043,24
2 SINAPI	101511	1	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 25 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020	UN	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.353,68	R\$ 2.353,68
1 CDHU	6801600	1	Poste de concreto circular, 200 kg, H = 7,00 m	UN	R\$ 1.382,70	R\$ 306,86	R\$ 1.689,56	R\$ 1.689,56
DISTRIBUIÇÃO								R\$ 60.197,40
1 CDHU	4110340	5	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 8,00 m	UN	R\$ 2.127,90	R\$ 113,53	R\$ 2.241,43	R\$ 11.207,15
1 CDHU	4110070	7	Cruzeta reforçada em ferro galvanizado para fixação de quatro luminárias	UN	R\$ 713,30	R\$ 70,68	R\$ 783,98	R\$ 5.487,86
1 CDHU	4111721	28	Luminária pública LED retangular para poste, fluxo luminoso de 6250 a 6674 lm, eficiência mínima 113 lm/W - potência 40 W/59 W	UN	R\$ 422,19	R\$ 35,34	R\$ 457,53	R\$ 12.810,84
1 CDHU	4002080	16	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 300 x 300 x 120 mm	UN	R\$ 56,10	R\$ 20,10	R\$ 76,20	R\$ 1.219,20
1 CDHU	602020	17,34	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	R\$ -	R\$ 61,32	R\$ 61,32	R\$ 1.063,29
1 CDHU	3813020	288,95	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, com acessórios	M	R\$ 9,52	R\$ 2,01	R\$ 11,53	R\$ 3.331,59
1 CDHU	611040	17,34	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	M3	R\$ -	R\$ 19,07	R\$ 19,07	R\$ 330,67
1 CDHU	3902040	516,12	Cabo de cobre de 10 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	R\$ 9,84	R\$ 4,02	R\$ 13,86	R\$ 7.153,42
1 CDHU	3903174	929,85	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolamento em PVC 70°C	M	R\$ 2,85	R\$ 3,02	R\$ 5,87	R\$ 5.458,22
1 CDHU	4111721	7	Luminária pública LED retangular para poste, fluxo luminoso de 6250 a 6674 lm, eficiência mínima 113 lm/W - potência 40 W/59 W	UN	R\$ 422,19	R\$ 35,34	R\$ 457,53	R\$ 3.202,71
1 CDHU	4110400	7	Poste telecônico em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, com espera para uma luminária, altura de 3,00 m	UN	R\$ 640,69	R\$ 73,20	R\$ 713,89	R\$ 4.997,23
1 CDHU	4011010	14	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	UN	R\$ 82,30	R\$ 22,61	R\$ 104,91	R\$ 1.468,74
1 CDHU	3701080	1	Quadro Telebrás de embutir de 400 x 400 x 120 mm	UN	R\$ 146,63	R\$ 120,67	R\$ 267,30	R\$ 267,30
1 CDHU	4205200	8	Haste de aterramento de 5/8" x 2,4 m	UN	R\$ 177,83	R\$ 25,12	R\$ 202,95	R\$ 1.623,60
1 CDHU	4205160	8	Conector olhal cabo/haste de 5/8´	UN	R\$ 3,72	R\$ 5,02	R\$ 8,74	R\$ 69,92
1 CDHU	3713630	3	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	R\$ 138,41	R\$ 30,14	R\$ 168,55	R\$ 505,65

		5. PERGOLADO							R\$	7.567,58		
2 SINAPI	103315	22,07	INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE SOLO. AF_11/2021	M2	R\$	-	R\$	-	R\$	307,74	R\$	6.791,82
2 SINAPI	102223	22,07	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	R\$	-	R\$	-	R\$	35,15	R\$	775,76
		6. MOBILIÁRIO URBANO							R\$	10.888,25		
2 SINAPI	103310	5	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE SOLO. AF_11/2021	UN	R\$	-	R\$	-	R\$	1.293,65	R\$	6.468,25
	Cotação	4	Instalação de conjunto com mesa e bancos pré-fabricado de concreto	UM					R\$	1.105,00	R\$	4.420,00
		7. ACESSIBILIDADE							R\$	33.542,99		
		FAIXA ELEVADA							R\$	19.663,71		
		Serviços preliminares							R\$	1.117,80		
1 CDHU	307050	92	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M2	R\$	10,72	R\$	1,43	R\$	12,15	R\$	1.117,80
		Drenagem							R\$	1.503,04		
1 CDHU	4604040	16	Tubo de PVC rígido DEFoFo, DN= 100mm (DE= 118mm), inclusive conexões	M	R\$	76,27	R\$	17,67	R\$	93,94	R\$	1.503,04
		Rampas e base da plataforma em concreto							R\$	10.286,68		
1 CDHU	901020	4,35	Forma em madeira comum para fundação	M2	R\$	44,73	R\$	58,90	R\$	103,63	R\$	450,79
1 CDHU	1002020	136,16	Armadura em tela soldada de aço	KG	R\$	8,76	R\$	1,32	R\$	10,08	R\$	1.372,49
1 CDHU	1101160	11,2125	Concreto usinado, fck = 30 MPa	M3	R\$	537,51	R\$	-	R\$	537,51	R\$	6.026,83
1 CDHU	1116020	11,2125	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	R\$	-	R\$	86,19	R\$	86,19	R\$	966,41
1 CDHU	1116220	92	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	M2	R\$	15,98	R\$	-	R\$	15,98	R\$	1.470,16
		Sinalização viária							R\$	6.756,19		
1 CDHU	7002016	17,6	Sinalização horizontal em massa termoplástica à quente por extrusão, espessura de 3,0 mm, para faixas	M2	R\$	130,25	R\$	-	R\$	130,25	R\$	2.292,40
1 CDHU	7002017	3,6	Sinalização horizontal em massa termoplástica à quente por extrusão, espessura de 3,0 mm, para legendas	M2	R\$	137,32	R\$	-	R\$	137,32	R\$	494,35
1 CDHU	7003001	0,375	Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película IA/IA - área até 2,0 m²	M2	R\$	1.608,58	R\$	25,92	R\$	1.634,50	R\$	612,94
1 CDHU	7003001	0,25	Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película IA/IA - área até 2,0 m²	M2	R\$	1.608,58	R\$	25,92	R\$	1.634,50	R\$	408,63
1 CDHU	7004001	2	Coluna simples (PP), diâmetro de 2 1/2´ e comprimento de 3,6 m	UN	R\$	1.226,03	R\$	113,53	R\$	1.339,56	R\$	2.679,12
1 CDHU	3004030	2	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25cm), assentado com argamassa mista	M2	R\$	105,15	R\$	29,23	R\$	134,38	R\$	268,76
		RAMPA DE ACESSIBILIDADE							R\$	3.341,26		
1 CDHU	1118040	1,494	Lastro de pedra britada	M3	R\$	187,48	R\$	30,66	R\$	218,14	R\$	325,90
1 CDHU	1118060	29,88	Lona plástica preta - uso geral	M2	R\$	1,41	R\$	0,61	R\$	2,02	R\$	60,36

1 CDHU	1002020	44,22	Armadura em tela soldada de aço	KG	R\$	8,76	R\$	1,32	R\$	10,08	R\$	445,74
1 CDHU	1101130	2,0916	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	R\$	512,70	R\$	-	R\$	512,70	R\$	1.072,36
1 CDHU	1116020	2,0916	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	R\$	-	R\$	86,19	R\$	86,19	R\$	180,28
1 CDHU	1116220	29,88	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	M2	R\$	15,98	R\$	-	R\$	15,98	R\$	477,48
1 CDHU	3004034	2,0744	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores, assentado com argamassa mista	M2	R\$	148,04	R\$	29,23	R\$	177,27	R\$	367,73
1 CDHU	9703010	4	Sinalização com pictograma em tinta acrílica	UN	R\$	12,12	R\$	57,31	R\$	69,43	R\$	277,72
1 CDHU	7002010	3,7692	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	M2	R\$	35,47	R\$	-	R\$	35,47	R\$	133,69
FAIXA DE PEDESTRES											R\$	10.538,02
1 CDHU	7002016	25,2	Sinalização horizontal em massa termoplástica à quente por extrusão, espessura de 3,0 mm, para faixas	M2	R\$	130,25	R\$	-	R\$	130,25	R\$	3.282,30
1 CDHU	7003001	2,8	Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película IA/IA - área até 2,0 m²	M2	R\$	1.608,58	R\$	25,92	R\$	1.634,50	R\$	4.576,60
1 CDHU	7004001	2	Coluna simples (PP), diâmetro de 2 1/2" e comprimento de 3,6 m	UN	R\$	1.226,03	R\$	113,53	R\$	1.339,56	R\$	2.679,12
8. PAISAGISMO											R\$	2.080,07
1 CDHU	3402100	109,42	Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)	M2	R\$	13,84	R\$	5,17	R\$	19,01	R\$	2.080,07
1 CDHU	TOTAL s/ BDI										R\$	594.241,75
	BDI adotado: 25,00%											148.560,44
	VALOR TOTAL C/ BDI										R\$	742.802,19

Prefeitura Municipal de Rubiácea, 03 de dezembro de 2025.

Carlos Cezar Rodrigues
Engenheiro Responsável
CREA 5069944621



Documento assinado digitalmente
CARLOS CEZAR RODRIGUES
Data: 05/12/2025 16:33:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

De acordo.

Julio César Felismino
Prefeito Municipal

JULIO CESAR
FELISMINO:06
751065833

Assinado de forma
digital por JULIO CESAR
FELISMINO:06751065833
Dados: 2025.12.05
17:22:47 -03'00'